

ATA DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes os Excelentíssimos Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, o Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente. Compareceram, também, a Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr^a. Júnia Soares Nader, Procuradora-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Dr. Francisco Campello Filho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Segunda Sessão Ordinária, realizada aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR - 95500-06.2003.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): EDAURO VIDAL E VIDAL JÚNIOR, Advogado: Sérgio Galvão, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 1346-06.2011.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogado: Nicolau Olivieri, Agravado(s): MARISA PELLIZZOLA DA CUNHA, Advogado: Domingos Bonocchi, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 7-04.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ISA MARIA SILVEIRA MATOS - EPP - ME, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): THAIS FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Caio Márcio Viana da Silva, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 703-46.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): EDMAR LIMA NETO, Advogado: Alexandre Silva Alvarez, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 2040-50.2012.5.01.0205 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RAJANE FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Rosália Rios Marôt, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 2806-40.2012.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ERICSON TOMAZ NOBRE, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 20928-59.2013.5.04.0331 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SILVIO JACOBY FILHO, Advogado: Paulo Francisco Zelanis da Silva, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: ARR - 167200-27.2009.5.03.0028 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS APARECIDO LOPES, Advogada: Cláudia Martins Fernandes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 222-71.2013.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): ENGEMAN MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Paulo Vasconcellos de Albuquerque Lima, Agravado(s): IVLAYR CONSTANTINO BARBOSA, Advogada: Eunice Martins de Lana Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AgR-AIRR - 311-25.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCÍLIA QUEIROZ DE SOUZA DELMONDES, Advogada: Daniela Vilela Peloso

Vasconcelos, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado: Claudio M. Robortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo Regimental.; Processo: AIRR - 402-15.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GEORGE GUSTAVO SALLES AFONSO, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 571-77.2010.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DENILSON SIMÃO DA SILVA, Advogado: Eliane Pereira Miranda de Cara, Agravante(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): DENILSON SIMÃO DA SILVA, Advogado: Eliane Pereira Miranda de Cara, Agravado(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela ré e conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 846-61.2012.5.01.0028 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA MODESTO, Advogado: Eduardo Grabois, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AgR-ED-RR - 904-79.2013.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PROJEFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Heitor Barbosa Bruni da Silva, Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS PHILIPPS, Advogada: Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gabriela Guimarães Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo Regimental.; Processo: AIRR - 916-69.2011.5.01.0301 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RENAN FELIPE DOS SANTOS ROCHA, Advogado: João Alberto Guerra, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: André Luiz Moreira Pimentel, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 1136-93.2012.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravante(s): IVO FRANCISCO CRUZ DA SILVA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: ARR - 1423-22.2012.5.06.0021 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSENILDO BRAVO MATHIAS JUNIOR, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Maurílio Sérgio da Silva Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): UNITELECOM INFORMÁTICA LTDA., , Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Autor e 2ª Ré (TIM CELULAR S.A.) e, no mérito, negar-lhes provimento e, II - não conhecer do recurso de revista interposto pela 3ª Ré (VIVO S.A.); Processo: AgR-AIRR - 2068-55.2012.5.01.0322 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCELO DUTRA BRIONIZIO, Advogada: Maria Liliani Rodrigues da Silva, Agravado(s): WILLEX CURSO DE IDIOMAS LTDA. - ME, Advogado: Rodrigo Rabelo Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo Regimental.; Processo: ARR - 85900-79.2009.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): BENEDITO GONCALVES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela Ré e lhe negar provimento; II- conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Autor e, no mérito, dar-lhe

provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, III - conhecer do recurso de revista interposto pelo Autor quanto ao tema "Nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do acórdão regional, constante às págs. 1440/1441, proferido em sede de embargos de declaração opostos pelo Autor, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para novo julgamento, com pronunciamento expresso dos pontos apontados na fundamentação supratranscrita, restando prejudicada a análise das demais matérias contidas no recurso de revista, as quais poderão ser objeto de novo recurso.; Processo: AIRR - 2-73.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): JAILMA GONÇALVES DA SILVA MAIA, Advogada: Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3-53.2014.5.03.0034 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ATHAÍDES BRANDÃO NETO, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): ENGELE ELETRIFICAÇÃO E TELEFÔNIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 9-16.2012.5.04.0030 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Adriana Fonseca Baggio, Agravado(s): SILVIO ALMADA DOS SANTOS, Advogado: Kelly Fabiana Chagas, Advogada: Anna Rosa Fortis Faillace, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 16-61.2014.5.02.0040 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): WALDERES PONTES TALARICO, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 16-26.2013.5.03.0054 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Walmir de Castro Braga, Advogada: Camila Mara Rdrigues de Oliveira Alves, Agravado(s): ROBERTO DE FATIMA MARTINS, Advogada: Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24-79.2014.5.03.0179 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Evandro Mardula, Agravado(s): SCARLETH APARECIDA ALVES, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 26-21.2014.5.03.0059 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JOEL LOPES DOS SANTOS, Advogado: Paulo José Nalon de Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Emerson Luiz de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 27-84.2011.5.02.0464 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MIGUEL AMARAL MELO, Advogada: Mônica Aparecida Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 33-80.2013.5.02.0251 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROGÉRIO SAURIM, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ROGÉRIO SAURIM, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 40-63.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): JAILSON COELHO DA SILVA, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Agravado(s): PERSONAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Advogado: Edison Luís Mamprin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 42-49.2011.5.01.0054 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Daniele Farias Dantas de Andrade Urym, Agravado(s): REINALDO LIMA DOS SANTOS, Advogada: Luciana Moura Roulien Uchôa, Agravado(s): CONSÓRCIO AGILIZA RIO, Advogado: Mário de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 59-02.2012.5.05.0002 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Thiers Ribeiro Chagas Filho, Agravado(s): ISABELA NEVES TORRES SANTOS, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): FOX DO BRASIL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Fabiana Teixeira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 64-36.2012.5.01.0034 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alessandra Ramos de Almeida Gomes, Agravado(s): ROSANGELA SANTANA DE MATOS, Advogado: Geraldo Acioly Júnior, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 86-15.2014.5.03.0052 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MANOEL GABRIEL DOS SANTOS, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): CLISTE LEANDRO LIMA, Advogado: Ernesto Antinarelli Pizzamiglio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 88-06.2014.5.02.0442 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDIVALDO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 92-98.2013.5.05.0311 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Procurador: João Clymaco Teixeira, Agravado(s): ALAN GILDO DE SOUZA JORDÃO, Advogada: Gabriela de Carvalho Melo Pita Araújo, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogado: Cláudio Almeida Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 96-30.2012.5.02.0255 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REGINALDO ADÃO, Advogada: Luciana Maria de Ornelas, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): REGINALDO ADÃO, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Advogada: Luciana Maria de Ornelas, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 106-38.2014.5.02.0018 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA APARECIDA ENTREPORTES TELES, Advogado: Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 107-96.2014.5.03.0017 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CLENISON VIEIRA DA SILVA, Advogado: Eduardo Moura Santana, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 107-76.2014.5.03.0056 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Priscila Costa Pires Xavier, Agravado(s): JOSÉ RAMOS FILHO, Advogado: Geraldo Antônio Dias Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 110-68.2013.5.02.0064 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): OSMAR MANOEL ANTONIO BARBOSA, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 113-90.2014.5.03.0183 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s): JAIME GREGORIO FRANCO, Advogado: Mário Lúcio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 132-88.2014.5.15.0013 da

15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RONALDO ALISSON LEME SILVESTRE, Advogado: Ezildo Santos Bispo Junior, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se deferiu uma hora, com acréscimo de 50%, por dia trabalhado no 3º turno, pela supressão do intervalo intrajornada, conforme apurado em liquidação de sentença, acrescido dos reflexos.; Processo: AIRR - 137-91.2011.5.15.0021 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCINARA ARIANE DE JESUS SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): EXTRA CONSULT - CONSULTORIA E TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Advogado: Márcio Antônio Rodrigues Pucú, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 138-03.2014.5.03.0184 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A., Advogado: Longuinho de Freitas Bueno, Agravado(s): WELLINGTON CASSIANO DA MATA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 148-29.2013.5.03.0169 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERMERCADO NOBRE LTDA., Advogado: Gustavo Oliveira Chalfun, Advogado: Diego Carvalho Sâmia, Agravado(s): PABLO JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Alexey Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 148-14.2013.5.03.0077 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): RODRIGO CORREIA DE BESSA, Advogado: Michel Pereira de Oliveira, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E OUTRO, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 163-18.2013.5.15.0022 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): TÂNIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Neilson Gonçalves, Agravado(s): SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA. - SNS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 172-56.2014.5.08.0016 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Ricardo de Aguiar Ferone, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DA CUNHA, Advogada: Erivane Fernandes Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 175-26.2013.5.05.0017 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Denis Azevedo, Agravado(s): MIRACEMA DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Costa Pinto de Paula, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): SKY SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 178-02.2014.5.09.0092 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DUDALINA S.A., Advogado: Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Mauro Aparecido Bodezan, Advogado: Luiz Willison Delatorre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 179-94.2013.5.15.0143 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REINALDO LUIZ SELANI, Advogado: Eduardo Augusto Bianchi Parmegiani, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Ricardo Pinha Alonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 197-41.2014.5.03.0038 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): NEILA DE BARROS SILVA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 199-27.2013.5.06.0017 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: José Ulisses de Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 217-

33.2013.5.02.0446 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Rafael Aguiar Volpato, Agravado(s): JANE CLEIDE DE ASSIS DO SANTO, Advogado: Alex Sandro Simão, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 228-54.2014.5.03.0008 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ LUIZ SOARES FILHO, Advogado: Brenon Franklin Brandao da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 231-14.2013.5.02.0447 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GILVANDA RABELO DE CARVALHO REIS, Advogado: Fernando Ribeiro de Souza Paulino, Agravado(s): SOLDIER SERVICE LTDA., Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 232-57.2012.5.05.0121 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): GLEIMERSON MOURA DE SOUSA, Advogada: Isadora Costa Caldas, Advogado: Ranieri Lima Resende, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 241-04.2013.5.15.0154 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SANTA CRUZ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: José Airton Oliveira Júnior, Recorrido(s): OSMAR RIBEIRO DE MENJON, Advogado: Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade - abastecimento de veículo por terceiro", por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. Invertem-se os ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, dos quais fica isento o reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita (despesa a cargo da União, nos termos da Súmula nº 457 do TST).; Processo: AIRR - 244-20.2013.5.03.0080 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CLEIDIMAR BORGES DE OLIVEIRA, Advogada: Angélica de Oliveira Ferreira Manfré Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 245-41.2014.5.03.0186 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): ALBERT GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 247-04.2011.5.01.0014 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA, Advogado: Renato Eccard, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 355 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional e reflexos, nos limites do pedido inicial.; Processo: AIRR - 251-69.2014.5.03.0082 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REDE ENGENHARIA E SONDAGENS S.A., Advogada: Denise Miranda da Silveira Gatto, Advogado: Gabriella Molica Silveira Dutra, Agravado(s): CARLOS DANIEL SILVA, Advogado: Allysson Matheus Barbosa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 259-70.2013.5.15.0139 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Caio Cássio Gonzaga, Agravado(s): SÍLVIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Antônio Correa de Oliveira Filho, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 260-97.2013.5.06.0012 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Agravado(s): EDSON ROBERVAL DE SENA, Advogada: Vânia Valéria da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 262-89.2014.5.03.0182 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NILTON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Kleber Alves de Carvalho, Agravado(s): CAFÉ PADDOK LTDA., Advogado: Miguel Pedro Chalup

Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 262-25.2014.5.10.0011 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Hélio Márcio Lopes Carneiro, Agravado(s): VAGNER VICENTE GALVÃO, Advogado: Francisco Assis Guida de Miranda, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 262-08.2013.5.02.0391 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JSL S.A. E OUTRO, Advogado: Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): CLAUDIO SILVA CAVALCANTE, Advogado: Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): CONSÓRCIO UNILESTE, Advogado: Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 263-17.2010.5.02.0029 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SANDRA DE JESUS SANTOS, Advogado: Ricardo Santos Dantas, Agravado(s): HSBC BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 263-58.2013.5.03.0037 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): ROSÂNGELA DA SILVA SOUZA, Advogada: Cristiane Souza Fernandes, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 266-94.2014.5.06.0101 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Felipe de Brito e Silva, Agravado(s): MARIA MATIAS DA SILVA SOARES, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 269-52.2014.5.06.0391 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): PEDRO AUGUSTO DE BARROS, Advogado: Diógenes da Luz Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 270-21.2014.5.03.0100 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Max Lansky, Advogado: Cleyton Dias de Moura, Agravado(s): EVANDRO JOSÉ DE MACEDO SILVA, Advogado: Ricardo Lourenço de Andrade Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 271-92.2010.5.05.0131 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROBERTO TAVARES DOS SANTOS, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): VORTEC TECNOLOGIA SOLUÇÕES LTDA., Advogado: André Luís Cavalcante Costa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 282-58.2012.5.15.0007 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ BRITES NETO, Advogado: Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do município reclamado quanto ao tema "Diferenças salariais - salário mínimo profissional - Lei nº 4.950-A/66 - servidor público celetista", por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação. Invertem-se os ônus da sucumbência, dos quais fica isento o reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita.; Processo: AIRR - 287-96.2014.5.11.0015 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravante(s): SIDNEI MOTA BATISTA, Advogado: Bruno Medeiros Diniz de Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 289-72.2012.5.15.0032 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): CLAYTON APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Ermindo Manique Barreto Filho, Agravado(s): LGM MDU CABOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Everton Luis Dias Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 291-97.2010.5.02.0315 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RIOS UNIDOS LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE AÇO LTDA., Advogado: Daniel Marcelino, Agravado(s): JOELSON GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Carlos Henrique Pereira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 294-20.2013.5.02.0033

da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RONALDO DO REGO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 296-63.2012.5.03.0108 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): V & M DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Armando Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e II - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "Adicional noturno - jornada mista", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto.; Processo: AIRR - 310-66.2014.5.11.0201 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): JONAS FERNANDES DA SILVA, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 322-81.2011.5.01.0066 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): SALVADOR AMADO RODRIGUES FILHO, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 329-83.2013.5.02.0031 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JITARIA MATOS ROCHA LUZ ESPIRITO SANTO, Advogado: Frederico Ferraz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 368-16.2012.5.01.0202 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): GILENO BARRETO DE MELO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 382-07.2012.5.01.0038 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Paula Fernandes de Carvalho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ, Advogada: Fabiane dos Santos Gonçalves, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 384-55.2013.5.03.0015 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SIMÃO SOUZA, Advogado: Lia Noleto de Queiroz Rachid Gariff, Advogado: Graciana Guedes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 385-28.2011.5.15.0063 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogado: Maíra Nogueira Veneziani da Silva, Agravado(s): CLEIDE ROQUE DOS SANTOS LIMONTI, Advogado: Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravado(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, , Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 393-26.2013.5.03.0012 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA BH COLETIVOS LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO EUSTÁQUIO DIAS, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 400-96.2013.5.02.0383 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): GEAN CARLO PINHEIRO SIMÃO, Advogada: Daniela Gonçalves Monteiro, Agravado(s): DELMATEC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogada: Márcia Toccolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 409-35.2013.5.15.0015 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Fábio Augusto Tavares Mishima, Agravado(s):

TÂNIA FERREIRA BENATE, Advogado: Sandro Luís Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 420-34.2014.5.05.0621 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCIMEIRE DE JESUS PASSOS, Advogado: Tadeu Cincurá de Andrade Silva Sampaio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Procurador: Bruno Garcia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 422-83.2013.5.03.0042 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Leandro Oliveira Gomes, Agravado(s): KOC PITT CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 427-46.2013.5.04.0861 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Laís Machado Lucas, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DA SILVA ALBERTO, Advogado: Hermes Rodrigues Marengo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 430-73.2011.5.15.0017 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MAURÍCIO RICARDO DE SOUZA, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 434-31.2014.5.03.0085 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s): SABRINA BORGES REIS, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: René Andrade Guerra, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 436-14.2010.5.15.0018 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Danilo Gaiotto, Agravado(s): NAILOR JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 437-80.2010.5.03.0099 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOAR TRANSPORTES LTDA., Advogada: Paula Karena Felice de Sales, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogada: Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogada: Edite Vieira de Carvalho, Agravado(s): HUENDERSON REIS SOUZA, Advogado: Gustavo Raulien Vilella Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 445-08.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): MIRIAN DIAS BRITO MACHADO, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 452-22.2012.5.08.0105 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS DO NASCIMENTO GASPAS, Advogado: Fabrício Bacelar Marinho, Advogado: Francisco Otávio dos Santos Palheta Júnior, Agravado(s): JOSEMILDO ALVES DA SILVA, Advogado: Willame Costa Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 464-23.2013.5.02.0055 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRUNO DE CARVALHO, Advogada: Karina Santos Correia, Agravado(s): MASSA FALIDA de SUPREMA REVISIONAL LTDA., Advogada: Thais Kodama da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 467-57.2014.5.08.0125 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGROPALMA S.A., Advogada: Laís Amaral Ferreira, Agravado(s): IVANILDO DE ABREU DOS PASSOS, Advogado: Cláudio Aládio de Sousa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 469-70.2013.5.10.0007 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): JUDITH DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Thiago Noboru Takai, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 471-

58.2014.5.03.0182 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA XAVIER DA SILVA, Advogada: Marli Lopes Poletto dos Santos, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Raimundo Eduardo Ferreira Moura, Advogado: Luciana Santos Trindade Capelari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 474-91.2013.5.05.0311 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Advogado: João Clymaco Teixeira, Agravado(s): CLAUORIZO MATIAS DOS SANTOS, Advogada: Gabriela de Carvalho Melo Pita Araújo, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAISO - CECOSAP, Advogado: Marcelo Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 477-76.2013.5.15.0017 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Advogado: Thais de Lima Batista Pereira, Agravado(s): ISMAEL FERREIRA CEZAR, Advogado: Luiz Fernando Corveta Volpe, Agravado(s): J. L. P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 491-58.2014.5.11.0010 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRUNO GOMES LEITE, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 491-12.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Rosana Cristina Giacomini, Procuradora: Rosa Maria Costa Alves Abelha, Agravado(s): WALNEI FIGUEIRA DE BRITO, Advogado: Richard Milone Cacko, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 496-16.2014.5.02.0371 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): EDINALDO GABRIEL SANTOS, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 498-42.2010.5.06.0006 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): LÚCIO FLÁVIO DA CÂMARA RIBEIRO VIANA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 500-72.2013.5.03.0076 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBSON NELSON DE CARVALHO, Advogado: Nilson Batista da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. II - Conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Base de Cálculo do Adicional de Periculosidade" por contrariedade à Súmula nº 191 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade deve ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial.; Processo: AIRR - 511-97.2013.5.09.0670 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CATLOG LOGÍSTICA DE TRANSPORTES S.A., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): DIEGO CESAR COSTA MARTINS, Advogada: Sandra Cristina Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 518-08.2014.5.15.0082 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): ELVIS SOARES VIANA DOS ANJOS, Advogado: Adauto Rodrigues, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 534-74.2013.5.03.0067 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALLOUREC FLORESTAL LTDA., Advogado: Hudson Fernando Couto, Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): JUAREZ MACIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Alberto Brant Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 534-53.2012.5.15.0139 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,

Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Caio Cássio Gonzaga, Agravado(s): HERCULES DE SOUZA, Advogado: Aline Cristina Mesquita Marçal, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 535-10.2010.5.03.0085 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): VLADIMIR ROGÉRIO DA SILVA, Advogada: Mônica das Graças Silva, Advogado: Walter Machado Junior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GOULART, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 559-59.2012.5.15.0109 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): FRANCIELE QUEIROZ DE FREITAS, Advogado: Marcos Paulo Cordeiro Perez, Agravado(s): MORAES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 559-63.2011.5.04.0121 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGM, Advogado: Frank Pereira Peluffo, Recorrido(s): DALMIRO LUCAS DA COSTA, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Deivi Roberto Toni.; Processo: AIRR - 572-32.2014.5.03.0106 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO, Advogado: Cândido Antônio de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 605-25.2013.5.10.0021 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): IDAIANE DE SOUZA WINCK, Procurador: José Neider Ariovaldo Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 642-08.2013.5.05.0016 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELIANA OLIVEIRA SIMÃO, Advogado: Leonardo Bispo Ferreira, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Christiane Lopes da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 646-12.2012.5.04.0015 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Fábio Werkhäuser, Agravado(s): DAVID SILVA REIS E OUTRO, Advogada: Rejane Osório da Rocha, Agravado(s): ÚNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 654-72.2012.5.03.0158 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Advogado: Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s): GILMAR ANTONIO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Andréia de Lana Costa, Agravado(s): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 660-79.2013.5.22.0105 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogado: Marcos Rangel Santos de Carvalho, Advogado: Luis Vitor Sousa Santos, Agravado(s): FRANCISCA MACÊDO DOS SANTOS, Advogada: Hilziane Layza de Brito Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 672-74.2014.5.09.0411 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Procurador: Roberto Tsuguio Tanizaki, Procuradora: Milena Budant Franco, Agravado(s): MARISA PINHEIRO, Advogado: Luiz Henrique dos Santos Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 673-65.2013.5.05.0133 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Enio Pavie, Agravado(s): SAMUEL FELIX DE SANTANA, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E PROTETORA DA INFÂNCIA E DA MATERNIDADE DE CAMAÇARI, Advogado: André Luís Cavalcante Costa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 690-87.2012.5.04.0352 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,

Agravante(s): SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): VIVIANE BOHN PEROTTO, Advogado: Edson de Mello, Agravado(s): COOPERATIVA METROPOLITANA DE TRABALHO LTDA. - COOMETRO, , Agravado(s): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 748-55.2012.5.04.0202 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROGÉRIO PETERS PINTO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cícero Troglio, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Paula C. Lima Bellaguarda.; Processo: AIRR - 769-30.2012.5.01.0003 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JACKSON LOBO CAVALCANTI E OUTROS, Advogado: Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 774-17.2013.5.02.0059 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): CÍNTIA LEÔNCIO DA SILVA, Advogada: Roseli Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 788-37.2013.5.05.0311 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Advogado: João Clymaco Teixeira, Agravado(s): LUCIANA SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Eurídice de Carvalho Melo Pita, Agravado(s): CECOSAP - CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO, Advogado: Cláudio Almeida Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 789-20.2010.5.19.0058 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Paulo Elton Vasconcelos Alves, Agravado(s): JAMESSON VENTURA BEZERRA, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "isonomia salarial" e negar provimento ao quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente público. Tomador de Serviços".; Processo: AIRR - 805-07.2012.5.01.0057 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): EVELIN GRIEBLER DE SOUZA TINOCO, Advogado: Elisabeth Caetano, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 822-19.2013.5.15.0057 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): LARISSA BATISTA CÂMARA, Advogada: Tania Cristina Paixão, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, , Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 826-22.2013.5.05.0611 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Fabrício Vila Henrique dos Santos, Advogado: Jullyana da Silva Bastos, Agravado(s): WALMAR SELES DE MACEDO, Advogada: Ingrid Lomanto Torres, Advogada: Andressa Santos Gusmão Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 831-17.2013.5.02.0065 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ANDRE ERANCELINO DA SILVA, Advogado: Robson Prudêncio Gomes, Advogado: VANESSA PEREIRA GOMES, Agravado(s): ALPHA EMPRESARIAL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Paulo Sanches Campoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 834-53.2014.5.03.0050 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS -

COPASA MG, Advogada: Isabella da Silva Alves, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE ASSUNÇÃO, Advogado: Fernanda Nascimento Silva, Advogado: Cleofas Pereira da Silva, Agravado(s): SANESC SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 836-09.2014.5.11.0015 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ISMAEL COSTA DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., , Agravado(s): CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 852-22.2010.5.09.0091 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RENATA JULIANA JÁCOMO MELO ROCHA, Advogado: Denison Henrique Leandro, Recorrido(s): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Blamir Bonadiman Machado, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL NOROESTE DO PARANÁ - SICOOB CREDI NOROESTE, Advogado: Marcelo Sérgio Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Octávio Portolan de Sousa, patrono do(s) Recorrido(s).; Processo: AIRR - 857-07.2012.5.03.0070 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CALDEIRARIA E MONTAGEM ARAXÁ LTDA. E OUTRO, Advogado: Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): ROLLIN DE JESUS BARBOSA E OUTROS, Advogado: Carlos César Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 857-42.2013.5.03.0047 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RAIMUNDA SOUSA CUNHA, Advogado: Carlos Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 858-61.2012.5.05.0611 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Regina de Andrade Freitas, Agravado(s): CLAUDILÂNDIA SILVA HAINE, Advogado: Osvaldo Camargo Júnior, Agravado(s): MR EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogada: Renata Lins Azi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 865-88.2014.5.02.0442 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO FERREIRA DIAS, Advogado: José Abilio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 871-19.2014.5.15.0124 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ELIZABETH CAGLIARI, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 872-51.2014.5.11.0015 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTONIO FERNANDO DA SILVEIRA BRAGA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 881-70.2011.5.15.0091 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JORGE LUIZ GMEINER FURQUIM, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 882-93.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): FERNANDO FÁVERO E OUTROS, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 883-38.2014.5.02.0013 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Márcio Fontes Souza, Agravado(s): M.T. INÁCIO LANCHES, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 890-65.2013.5.02.0045 da 2a. Região, Relatora: Ministra

Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 893-09.2014.5.23.0107 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): EDIS CLEMENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Daisson Andrei Marcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 894-94.2012.5.15.0039 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Vanderlei Anibal Junior, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, , Agravado(s): ETIENE SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 896-75.2013.5.11.0351 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): ALEXANDER RIBEIRO PAREDES, , Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 905-84.2014.5.12.0024 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BUDDEMEYER S.A., Advogado: Adriano Domingos Stenzoski, Advogado: Michel Saliba Oliveira, Agravado(s): ELIZIR RODOLFO FRANÇA, Advogado: Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 906-56.2012.5.01.0247 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Julia Ryfer, Agravado(s): ALDALEI DE PAULA SOUZA, Advogado: Juliana de Carvalho Aguiar Arruda, Agravado(s): FACILITY STAFF LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 907-20.2013.5.03.0160 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUI, Advogado: Walkiria Maria Souza Rego, Advogado: Marcos Antonio do Carmo Junior, Agravado(s): DENIS CARLOS ROSA, Advogado: Helton Vicente Machado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 911-48.2013.5.10.0003 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA, Advogada: Irení Braga, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 913-27.2012.5.02.0051 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procuradora: Olga Saito, Procurador: Celso Henriques Sant"Anna, Agravado(s): MARIA INEZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Advogado: Ivani José Lourenço, Agravado(s): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 930-07.2014.5.02.0047 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Célio Roberto Cunha Mello Filho, Agravado(s): HELIO MONTENEGRO ROCHA, Advogado: Silvino Guida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 943-96.2013.5.15.0073 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): LAÉRCIO VEIGA, Advogado: Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 965-70.2012.5.11.0019 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 969-77.2011.5.15.0069 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANANÉIA, Advogado: Marcelo Rosa, Agravado(s): VALTER VALERA, Advogado: Adilson da Silva Pinto, Agravado(s): CENTRO DE APOIO AOS DESEMPREGADOS DE SÃO PAULO - CADESP, Advogado: Helder

Augusto Cordeiro Ferreira Piedade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 985-15.2012.5.02.0471 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Vlamir Bernardes da Silva, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DE LIMA FARIA, Advogado: Nilton dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 985-14.2013.5.03.0160 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): GIVALDO MENDONÇA DA SILVA, Advogado: Helton Vicente Machado, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001-88.2012.5.02.0302 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): TARCIO VALENÇA DO NASCIMENTO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): T ELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1008-54.2013.5.05.0531 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Advogado: Luís Vinicius de Aragão Costa, Advogada: Sara Mercês dos Santos, Agravado(s): ALDINÉIA ALVES SANTOS, Advogado: Odilon Marques Felho, Advogado: Marcelo José Cintra Heleno, Agravado(s): MGC CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogado: Rodrigo Duarte Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1013-18.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE ANDRADE, Advogada: Raquel Cotrim Sbravatti, Agravado(s): RCO INDUSTRIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1014-09.2010.5.01.0004 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): VICÊNCIA MATEUS DA SILVA, Advogado: Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1016-95.2014.5.03.0096 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NOROESTE MG BEBIDAS LTDA., Advogada: Sandra de Fátima Quinto, Agravado(s): WELLISON JOSÉ MESSIAS BARBOSA, Advogado: Alberto Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1036-69.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): OSNY JOSÉ CAMPOS, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1054-76.2013.5.05.0132 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procuradora: Pamela Conceição Gavazza, Agravado(s): ANA MARTA FIAES DE CARVALHO, Advogado: Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Agravado(s): ACMAV ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1063-84.2013.5.03.0070 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Danielle Mourão de Oliveira, Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): VALDIR VAGNER SILVEIRA, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1071-14.2013.5.03.0021 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): LEANDRO MENDES MARQUES DE SOUZA, Advogada: Fernanda Nigri Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1106-25.2011.5.03.0059 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ CÉSAR LAGE, Advogado: Paulo de Carvalho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1123-79.2011.5.05.0035 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): TANARA LIMA REGIS, Advogado:

Rodrigo Nóbrega Ribeiro Vilela, Agravado(s): MOVIMENTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Olivia Liborio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1136-22.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WILSON ROBERTO BARRADAS, Advogada: Daniella Laface Borges Berkowitz, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1142-73.2011.5.15.0143 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CASP S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Diógenes Pacetta Franco, Agravado(s): SIDNEI DE OLIVEIRA, Advogado: João Aparecido Pereira Nantes, Agravado(s): J. CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1168-43.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOSÉ CORCINO BISPO JÚNIOR, Advogado: Carlos Henrique de Alencar Vieira, Agravado(s): MONREAL RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1179-61.2010.5.01.0067 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Recorrido(s): DEGENILDE SODRÉ SILVA, Advogado: Antônio Geraldo de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC.; Processo: AIRR - 1195-83.2014.5.22.0101 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GERSON OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1240-49.2013.5.09.0242 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IVONE APARECIDA RAZABONI, Advogado: Carlos Eduardo Vaz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Advogado: Rafaella Moreira Balsanelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1244-21.2013.5.02.0262 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LINDOMAR VALDEMAR RODRIGUES, Advogado: Eduardo Tadeu Gonçalves, Agravado(s): EDMILSON MOUTINHO, Advogado: José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1247-97.2013.5.02.0060 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): EDILAMAR DE CARVALHO TEIXEIRA, Advogado: Lindomar Francisco dos Santos, Agravado(s): CENTRO DE REVALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E SOCIAL - CRIAS, Advogada: Tuane Virgínia Tonon Pires de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1249-37.2013.5.05.0431 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA, Procurador: Luís Marcos dos Santos, Agravado(s): NEILA MARIA GONÇALVES ANDRADE E OUTROS, Advogado: Eanes da Silva Oliveira, Agravado(s): INAT - INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO, Advogada: Cristiane Magalhães da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1262-03.2012.5.05.0033 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Lucas Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1278-65.2011.5.02.0391 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO DE SOUZA NETO, , Agravado(s): AUNDE BRASIL S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1288-57.2013.5.15.0107 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOAQUIM BARBOZA, Advogado: José Luiz Bertoli, Agravado(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1312-14.2011.5.04.0026 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO

GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): MARTA MARIA DE SOUZA AMELOS, Advogado: Jacques Vianna Xavier, Agravado(s): MULTIÁGIL LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1315-71.2013.5.05.0122 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): REGINALDO DE SANTANA, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1330-18.2012.5.24.0002 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RP ATIVIDADES AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): RELSON XAVIER BERNARDO, Advogado: Fernando Isa Geabra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1352-15.2012.5.05.0161 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL- SITICCAN, Advogada: Andréa Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1358-63.2012.5.04.0512 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ELISETE DE FATIMA DOS REIS DA ROSA, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por violação ao artigo 7º, XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo nacional como base de cálculo do adicional de insalubridade.; Processo: AIRR - 1367-92.2011.5.04.0404 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): FERNANDO CÉZAR DE CAMARGO, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Emerson Norihiko Fukushima, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1393-94.2012.5.03.0077 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado e, em consequência, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, conforme disposto no art. 500, III, do CPC. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravante(s) e Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Agravante(s) e Recorrido(s).; Processo: AIRR - 1405-68.2011.5.02.0046 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): REDECARD S.A., Advogada: Tatiana Guimarães Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1406-53.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ZENAIDE FERREIRA DA LUZ, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, Advogado: Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1412-42.2011.5.05.0122 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS EUCLEDES RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Adilson da Silva de Pinho, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1420-34.2011.5.02.0047 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CASA FRAGA COMERCIAL LTDA. - ME, Advogado: Antonio Rosella, Agravado(s): FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA, Advogada: Maria de Lourdes Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1456-64.2013.5.11.0012 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RICARDO DA SILVA DE ASSIS,

Advogado: Raimundo Nonato Fernandes Júnior, Agravado(s): LIDERPAV PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1462-30.2012.5.02.0021 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA LIMA, Advogado: Lúcia Yoshiko Kohigashi Luz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1498-67.2012.5.06.0019 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALCILEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): CONTAX - MOBILTEL S.A., Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1502-20.2012.5.10.0011 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): EDICARLOS MARQUES DA SILVA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1512-24.2012.5.09.0001 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GREGORY RODRIGUES LIMA, Advogado: Fabrício Gonçalves Zipperer, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV E OUTRAS, Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1514-62.2013.5.03.0021 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OSIRES JOSÉ FERREIRA, Advogado: Adriano Silva Souza, Agravado(s): PYRAMIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., Advogado: José Mauro Vieira, Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Simões de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1521-15.2013.5.15.0023 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUDMILLA DAS CHAGAS E SILVA CARVALHO, Advogada: Rita de Cássia Silva Laguna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1523-68.2013.5.10.0008 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Clysses Adelina Homar, Agravado(s): SAULO RIBEIRO DE AZEVEDO, Advogado: Leonardo Nascimento Jacome, Agravado(s): SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Airton Rocha Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1535-13.2012.5.02.0373 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Ariovaldo Lopes Ribeiro, Agravado(s): MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Carlos Wahle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1543-61.2013.5.15.0124 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CÂNDIDO ZACARIAS ALVES, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA DE PENÁPOLIS, Advogado: Abdo Karim Mahamud Baracat Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1558-44.2012.5.11.0005 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): FRANCISCO DA SILVA GAMA, Advogado: Clinger Belém Pereira, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1560-35.2011.5.01.0261 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): CARLOS AGOSTINHO DA SILVA, Advogado: Aníbal Bruno Neto, Agravado(s): FACILITY STAFF LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1565-08.2013.5.03.0075 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): OLEGARIA ROSA DA SILVA, , Agravado(s): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1569-71.2013.5.02.0431 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Cláudia Santoro, Advogado: Rafael

Gomes Corrêa, Advogado: Daniel Koffman, Advogado: Débora de Araújo Hamad Youssef, Agravado(s): ARIANE MARA RIBEIRO, Advogado: Marcia Raquel Costa Barbosa, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL AMIGOS DO BRASIL - INAB, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1569-51.2012.5.07.0016 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procurador: Rafaelle P. Monteiro, Agravado(s): ANTÔNIA ELZA GOMES, Advogado: Jorge Luiz Simões de Alcântara, Agravado(s): GERENCIAL SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1572-38.2013.5.02.0039 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE GERAÇÃO TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, TRANSMISSÃO DE DADOS VIA REDE ELÉTRICA , ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ELÉTRICOS, TRATAMENTO DE ÁGUA E MEIO AMBIENTE - FENATEMA E OUTRO, Advogado: Francisco José Emídio Nardiello, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1586-41.2013.5.03.0153 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLAUDIOMIRO DIAS DE CASTRO, Advogado: Jean Nobuyuki Hayabusa, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1618-80.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): EDIMAR LUÍS MEDEIROS, Advogado: Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1691-98.2012.5.10.0010 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, Procurador: André Ávila, Agravado(s): MÁRCIA SARAIVA SILVA, Advogado: Thiago Ferreira Menezes, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1699-41.2013.5.08.0125 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogada: Carol da Silva Lobo, Agravado(s): EDILZA PINHEIRO COSTA, Advogado: Marcelo Rocha de Moraes, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1722-02.2012.5.08.0002 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIZIÁRIO RODRIGUES PAMPLONA, Advogado: Jorivaldo Vale Freitas, Agravante(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Pedro de Souza Furtado Mendonça, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1762-54.2012.5.15.0045 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA APARECIDA GUIDOTTI, Advogado: César Guidoti, Agravado(s): RACHEL BUENO CALADO, Advogado: Lauro Roberto Marengo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1769-50.2013.5.03.0108 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): JANAINA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1778-91.2013.5.03.0017 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ MARTINS DA SILVA, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - Negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.;

Processo: AIRR - 1822-13.2010.5.02.0254 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ADAIL RODRIGUES PINTO E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1831-73.2013.5.08.0101 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogada: Carol da Silva Lobo, Agravado(s): OZENILDO BRAGA PIRES, Advogado: Paulo Antonio Pereira Soares, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1834-97.2012.5.09.0242 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ LUIZ MUNHOZ DALLAPOLA, Advogado: Tarlom Falleiros Lemos, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Klauss Dias Kuhnen, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP, Advogado: Klauss Dias Kuhnen, Advogado: Dalva Aparecida dos Santos Inocente, Agravado(s): SINDICATO RURAL DE CIDADE GAÚCHA, Advogado: Klauss Dias Kuhnen, Advogado: Dalva Aparecida dos Santos Inocente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1884-98.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): NILZA GONÇALVES ANDRADE, Advogado: Odair José Barcelos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1934-87.2011.5.02.0046 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ DEVES OLIVEIRA COUTINHO, Advogado: Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1973-27.2012.5.15.0066 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): LIDIA DOS SANTOS, Advogado: Omar Alaedin, Agravado(s): WIC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1976-11.2012.5.03.0035 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROSANA CEZAR DE SOUZA, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Tarso Duarte de Tassis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 2022-35.2013.5.03.0012 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): EDIVÂNIA ALEXANDRE CAMARGO, Advogado: Érika Masin Emediato, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2043-58.2013.5.02.0070 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE SAO PAULO, Procurador: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): MARIA ODILA BUTI DE LIMA, Advogado: Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2058-93.2011.5.02.0006 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): TEREZINHA PEREIRA DA SILVA SOUZA, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2179-73.2014.5.03.0173 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): MICHEL DE PAULA NASCIMENTO, Advogado: Jorge Pereira da Silva, Agravado(s): B.S. TRANSPORTES LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2319-44.2012.5.01.0461 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, Procurador: Bruno Manoel Rocha da Costa, Agravado(s): SILVANEIA DE OLIVEIRA MEIRA, Advogado: Antônia de Maria Farias Ranhada, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2352-68.2011.5.01.0461 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): ALEX DA ROSA CHEREM, Advogada: Elisete de Oliveira Freire, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2490-31.2012.5.02.0054 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ WELLINGTON DANTAS DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Wegner, Recorrido(s): SÃO JORGE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Rita de Cássia Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO POR ACORDO COLETIVO" e "INTERVALO INTERJORNADAS. INOBSERVÂNCIA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO § 4º DO ART. 71 DA CLT", respectivamente, por contrariedade à Súmula 437 do TST e à OJ nº 355 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para I - condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra por dia trabalhado pela redução do intervalo intrajornada com adicional de 50%, bem como os reflexos pleiteados pelo Reclamante, observado o período imprescrito; II - condenar a reclamada ao pagamento da integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional e reflexos, nos limites do pedido inicial.; Processo: AIRR - 2576-08.2011.5.15.0011 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): WILTON PARREIRA LIMA JÚNIOR, Advogado: Fernando Melo Filho, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - VISE, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2684-05.2010.5.02.0053 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDIVALDO JOSE DA SILVA, Advogada: Tânia Mariza Mitidiero Guelman, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2815-88.2011.5.03.0029 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluisio de Oliveira, Agravado(s): RAIMUNDA DOS SANTOS MACENA ALVES, Advogado: Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Advogado: Sílvio Roberto Almeida Ramos, Agravado(s): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 2859-18.2012.5.02.0024 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE FRANCISCO DE PAULA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 3051-09.2012.5.02.0037 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): ROBERTO SAMPAIO DA SILVA, Advogado: Adilson Gonçalves, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 7195-68.2013.5.12.0051 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA, Advogado: Luciano dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Antonio Carlos Marchiori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10027-31.2013.5.15.0103 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Marcela da Silveira Carmona, Agravado(s): GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10115-19.2013.5.03.0163 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): PAULO MENDONÇA DA CRUZ, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10124-47.2013.5.15.0130 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERT

BOSCH LTDA., Advogado: Fábio Garuti Marques, Agravado(s): ARNALDO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: José Antonio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10159-79.2013.5.12.0036 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): LETICIA DOS PASSOS, Advogado: Anderson Santos Barcellos, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Designado Relator do recurso de revista o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 10229-21.2013.5.03.0142 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Advogada: Ana Carolina de Souza Nogueira, Recorrido(s): LUCIANA ANDRADE RIBEIRO DE ARAUJO, Advogado: Adelson Martins da Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Multa ao art. 477, §8.º, aa CLT. Pagamento oportuno das verbas rescisórias. Homologação tardia", por violação do art. 477, §8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT.; Processo: AIRR - 10246-31.2013.5.11.0014 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EMERSON PITER GAMA DA SILVA, Advogado: Fabiano Martinz Frazão, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10269-42.2013.5.15.0118 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A. E OUTRO, Advogado: André Luis R. Gonçalves, Recorrido(s): CELSO BENEDITO STIVALI, Advogada: Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o adicional de periculosidade da condenação.; Processo: RR - 10461-11.2013.5.12.0036 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JULIO EDSON SILVEIRA DE SOUZA, Advogado: Alexandre Santana, Advogado: Richard Augusto Platt, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ALIMENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA. NORMA COLETIVA OU ADESÃO AO PAT. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 413 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação e reflexos nas demais parcelas trabalhistas que tenham como base de cálculo a remuneração do reclamante.; Processo: AIRR - 10807-37.2013.5.03.0092 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LILIANE APARECIDA DAS DORES SOARES, Advogado: Eduardo Bavose, Advogado: Flávio César Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10849-66.2013.5.03.0131 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): GERSON NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10864-96.2014.5.03.0164 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): VINICIUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Glauber Rodrigues Frois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10910-24.2013.5.03.0131 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALDIR DOMINGOS DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Maria

Geralda Rezende Costa, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 11004-37.2013.5.03.0077 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MILTON SILVEIRA COSTA, Advogado: Vanderlei Rodrigues dos Santos, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Leila Cristina Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 11319-46.2013.5.15.0137 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS JOSE PUPIM, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dirceu Giglio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 12338-65.2014.5.03.0144 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEBASTIÃO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Cleidimar Félix Soares, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO - FUNDEPAG, Advogado: Fernando egidio Di Giola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 24200-69.2005.5.01.0058 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): MARGARETH DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Agravado(s): COSEMCO - COOPERATIVA DE SERVICOS MULTIPLOS CONTINENTAL LTDA., Advogada: Luciana Lisboa Máximo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 32600-90.2008.5.02.0009 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Oscar Pereira Filho, Agravado(s): EDELVITA DE SENA SANTOS DE JESUS, Advogado: Gonçalo Rodrigues de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 33600-49.2012.5.21.0012 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MICHELLY CRISTYANE MORAIS DA COSTA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 58100-65.1999.5.01.0054 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Recorrido(s): VANDETE DA PAZ COSTA BRITO, Advogado: Paulo Roberto Vieira Camargo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO. MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC.; Processo: AIRR - 70700-36.2009.5.01.0065 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): ROSANA MARGATO DE FARIA, Advogado: Alessandra da Silva Dantas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 80254-57.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Francisco Viana Filho, Agravado(s): CLEONISAR MENDES DE SOUSA, Advogado: Marcelo Martins Eulálio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 98400-41.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrido(s): ROSEMARY PONTES SILVA, Advogado: Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 101500-96.1998.5.02.0035 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: César Cals de Oliveira, Agravado(s): LUIS SÉRGIO FREY, Advogado: José Oscar Borges, Agravado(s): LIT MED COMERCIAL LTDA., Advogado: Pedro José Sperandio Cano Galhardo, Agravado(s): MARCIO LEONARDO TARRICONE E OUTRO, , Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 115700-51.2009.5.01.0003 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PEDRO DA CUNHA CARVALHO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ARR - 116100-57.2007.5.04.0551 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): EMIR CORREA AMARO E OUTROS, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Alessandra Yoshida, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; III - conhecer do Recurso de Revista da reclamada apenas quanto ao tema "promoções por merecimento. resolução interna. descumprimento. necessidade da realização das avaliações de desempenho", por violação do artigo 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais, e dos respectivos reflexos, decorrentes da concessão da promoção por merecimento.; Processo: AIRR - 117000-31.2009.5.01.0041 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): LUÍZA SALLAI, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): SINTRAMICO - RJ, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 130313-65.2013.5.13.0015 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Fernando Seiji Mihara, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ EDENILDO ARAÚJO DE LIMA, Advogado: José Hilton Silveira de Lucena, Agravado(s): ROSA DOS VENTOS GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Ticiania da Costa Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 139900-09.2009.5.15.0044 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): DYANNDRÁ LISITA CÉLICO, Advogado: Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 235300-28.2013.5.13.0024 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO ZEFERINO DE SOUZA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as variações de horários registradas nos cartões de ponto do autor, que antecedem e sucedem à jornada de sete horas diárias e superiores a dez minutos, sejam pagas como horas extras.; Processo: AIRR - 283400-66.2009.5.01.0451 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): LEVI DOS SANTOS CORRÊA, Advogada: Marilza de Azevedo Ferreira, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO PROFISSIONAL LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000020-31.2012.5.02.0241 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogado: Alex Vinicius Boz, Agravado(s): NELIA BARBOSA DO AMARAL, Advogado: Kátia Regina Silva Ferreira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Sandra Cristina Rivero Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 111-13.2014.5.08.0206 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogado: Denis William Moreira de Almeida, Agravante(s):

AROLD COSTA RODRIGUES, Advogada: Isabel Cristina Gonçalves Silva, Advogado: Felipe André Souza de Castro, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes.; Processo: AIRR - 374-51.2013.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NET.SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ROBERTO HONÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Maria Isabel Kaumo Goulart Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 577-11.2012.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): ANTENOR FERREIRA GOMES E OUTROS, Advogado: Marivaldo Francisco Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 589-79.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVA, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 745-53.2011.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MICROSÉVICE TECNOLOGIA DIGITAL S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): JOSÉ MAGALHÃES BROCARDO, Advogado: Marcos Antônio Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1189-48.2013.5.15.0023 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): ANAEL FURQUIM JÚNIOR, Advogado: Bárbara Santos de Paula, Agravado(s): GEASA SERVICE MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1229-67.2013.5.07.0018 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Antônio Carlos Aguiar, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): LETÍCIA DA SILVA ÁVILA, Advogado: Gustavo Hitzschky Fernandes Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 1502-46.2012.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TIAGO BUENO MAGGI, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1833-88.2010.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal, Agravante(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA, Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): EDGAR AMARAL DOS SANTOS, Advogado: Antônio Robson Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1916-86.2010.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ODAIR JOSÉ SANTANA, Advogada: Rosimar Aparecida Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1928-20.2012.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): NANCY MENDONÇA GOMES, Advogado: Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Denise Guirado Abolis, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ED-ARR - 205-33.2012.5.12.0007 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogada: Raquel Perottoni Schiefler, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA PERIN E OUTROS, Advogado: Raphael Luigi Zampieri, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA

CATARINA - CIDASC, Advogada: Raquel Perottoni Schiefler, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA PERIN E OUTROS, Advogado: Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos.; Processo: AIRR - 379-96.2013.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FRS S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Caroline Stürmer Corrêa, Advogado: Gianmarco Costabeber, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Caroline Stürmer Corrêa, Advogado: Gianmarco Costabeber, Agravado(s): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA MEIRA, Advogado: Fábio Zimmermann Beux, Advogado: Ícaro Mário Caron Covatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 383-96.2013.5.04.0741 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AURI HAMERSKI PINHEIRO, Advogado: Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Paula Jardim Resende, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 579-46.2013.5.15.0002 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REGIANE ALESSANDRA DE SOUZA RAMOS, Advogado: Felipe Novaes Stempfer, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Advogado: Vitor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): PROJEL - ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA, Advogado: João Batista Lisboa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 915-22.2012.5.24.0071 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre Rocha Rimulo, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): OS MESMOS,, Recorrido(s): GERSON CANOLA DE CAMPOS, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, convertendo-os em recursos de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, apenas quanto aos honorários de advogado, por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários de advogado.; Processo: AIRR - 1267-33.2013.5.02.0434 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CRISTIANO CIOCCARI, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravante(s): CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1524-75.2011.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSE AMBROSIO LEITE RIBEIRO, Advogado: Leandro Meloni, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: Ag-ED-RR - 1748-96.2011.5.12.0010 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DULCE MARIA FREIBERGER, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s): OS MESMOS, , Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Keeity Braga Collodel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos.; Processo: AIRR - 1836-50.2012.5.06.0016 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravante(s): JOSE GERALDO GOMES DE LIMA, Advogada: Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: Ag-ARR - 1984-14.2010.5.09.0092 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Agravante(s): VALDIR DA SILVA, Advogado: Márcio Jones Suttile, Agravado(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heleno Galdino Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos.; Processo: Ag-AIRR - 221200-82.2007.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi,

Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ELIZABETH FERRANDINI LEONHARDT, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos dois agravos.; Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 3-58.2012.5.19.0008 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Rochelle Lima Teles, Embargado(a): FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado.; Processo: ED-AIRR - 187-19.2012.5.04.0012 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PROTEGE S/A SERVICOS ESPECIAIS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Antônio de Araújo Simões, Embargado(a): RENATO PAULETTE DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Marcelo de Castro, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Embargado(a): GRABER - ELMA SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 398-43.2013.5.15.0132 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA- CEETEPS, Advogado: Cassia Maria Sigris Ferraz da Hora, Embargado(a): MARCOS ISSAMU KOKEHARA, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 865-29.2011.5.09.0562 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Advogada: Aline Fernanda Escarelli, Embargado(a): ALEXANDRE RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 983-05.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): LILLIAN MARIA SOARES DA PAZ, Advogado: Marcelo Aguiar Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1119-71.2011.5.10.0821 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ALAN RIBEIRO LIMA, Advogado: Lucywaldo do Carmo Rabelo, Embargado(a): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1356-82.2012.5.08.0124 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ARAÚJO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabio César Teixeira Melo, Embargado(a): JOSE SOARES DA SILVA, Advogado: Paulo Edson Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1396-91.2010.5.04.0012 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Rogério Diolvan Malgarin, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PAULO ROBERTO ROSA GONÇALVES, Advogada: Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação.; Processo: ED-AIRR - 1489-60.2013.5.09.0513 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): LARISSA KETLIN BITTENCOURT, Advogado: Murilo de Carvalho Rosário, Embargado(a): MOBITEL S.A., Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VIVO S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1582-21.2012.5.05.0561 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PROMOV SISTEMA DE VENDAS E SERVICOS LTDA E OUTROS, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Diego Azeredo Lorencine, Embargado(a): LIZANDRA BOMFIM OLIVEIRA, Advogado: Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Advogado: João Higino Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1756-27.2011.5.08.0126 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): CÁSSIO SILVA DOS REIS, Advogado:

Claudius Augustus Prado Dias, Embargado(a): HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação.; Processo: ED-RR - 2001-90.2013.5.02.0431 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: WILHELM ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Advogado: Marcos Paulo Montalvão Galdino, Embargado(a): VIAÇÃO GUAIANAZES DE TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à condenação os reflexos legais, nos limites do pedido inicial.; Processo: ED-AIRR - 3111-45.2012.5.06.0271 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogada: Marcela Fonseca Brandão Lopes, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): MANUEL JAIME DA SILVA, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 8347-39.2011.5.12.0014 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JANA RESTAURANTE LTDA., Advogado: Leandro Bernardino Rachadel, Embargado(a): LUCIMAR SALUSTIANO DE LIMA, Advogado: Iracy da Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação.; Processo: ED-AIRR - 18500-65.2011.5.13.0027 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TEXPARTIL DA PARAIBA S/A, Advogado: Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Embargado(a): CRISTIANA DA SILVA DIAS, Advogado: Francisco de Assis Moreira Nóbrega, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação.; Processo: ED-AIRR - 38700-93.2009.5.02.0472 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PATRICIA GALVAO SEQUEIRA, Advogado: Clédson Cruz, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BELLINGTON CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Giuseppe Alesandro Colombo Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 46500-40.2007.5.05.0641 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AGROFIBRA - AGROPECUÁRIA VALE DO IUIU LTDA., Advogado: Pedro Risério da Silva, Embargado(a): OSCARINO PEREIRA DONATO, Advogado: Levimar Magalhães Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 75200-95.2011.5.17.0012 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOZELIO DA SILVA, Advogada: Marilene Nicolau, Embargado(a): JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogado: Fouad Abidao Bouchabki Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à condenação os reflexos legais, nos limites do pedido inicial.; Processo: ED-AIRR - 82200-58.2011.5.17.0009 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GABRIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Saulo Bermudes Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 132800-65.2005.5.01.0421 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ESTEFÂNIA SOARES DE PAULA MOTTA LIMA, Advogada: Luiza Helena Jannuzzi dos Santos, Embargado(a): CERISA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 148800-79.2008.5.02.0463 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): LUCIANE LEHR, Advogado: Sérgio Luís Ortiz, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE SÃO PAULO - COOSASP, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 268400-15.2005.5.02.0006 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): GILBERTO GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Eliezer Sanches, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 119600-33.2005.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SHELL BRASIL LTDA., Advogada: Priscila Rodrigues Brandt, Advogada: Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Recorrido(s): HEITOR ANANIAS MARIANO, Advogado: Waldir Tolentino de Freitas, Decisão: I -

por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, Relator, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANO MORAL - DOENÇA PROFISSIONAL DECORRENTE DE EXPOSIÇÃO AO BENZENO. QUANTUM INDENIZATÓRIO"; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA. ARTIGO 475-J DO CPC. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. INAPLICABILIDADE", por violação do artigo 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. III - por unanimidade, não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dr^a. Priscila Rodrigues Brandt.; Processo: RR - 3105000-93.2008.5.09.0029 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DEMETRIUS MIGLIORINI, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO. PAGAMENTO. HORA EXTRAORDINÁRIA INTEGRAL", por contrariedade à Súmula nº 437, I e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária diária correspondente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial e respectivos reflexos. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dr^a. Elisa Alonso Barros.; Processo: ARR - 110300-72.2009.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANA VIEIRA DOS REIS, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s) e Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - não conhecer do recurso de revista. Prejudicada a análise da insurgência recursal da reclamante, vez que voltada para a majoração do valor da indenização por dano moral. Obs.: Falou pelo(s) Agravado(s) e Recorrente(s) o Dr. Ricardo André do Amaral Leite.; Processo: RR - 1579-03.2012.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): EVERTON DA SILVA XAVIER, Advogada: Izabel Cristina Alves de Souza, Recorrido(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTROS, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado, Tarcísio Régis Valente, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n. 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o Autor se enquadra na categoria dos funcionários para fins de jornada de trabalho e aplicação das normas coletivas da categoria, determinando, contudo, o retorno dos autos à origem para que o Tribunal a quo enfrente como entender de direito as insurgências relativas à jornada de trabalho e reflexos e aplicação das normas coletivas pertinentes. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrido(s).; Processo: RR - 72100-61.2008.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Eduardo Chalfin, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Recorrente(s): ROSALBA MARIA MATIOLI DE PAULA, Advogada: Beatriz Pereira dos Santos, Advogado: Murilo Cezar Reis Baptista, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela Autora e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Réu e negar-lhe provimento e III - conhecer do recurso de revista interposto pela Autora por afronta ao artigo 944 do CC, quanto ao tema "quantum fixado à compensação por dano moral" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença no que diz respeito ao valor arbitrado à compensação por dano moral, qual seja, R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais). Mantém-se o valor provisório arbitrado à condenação. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato,

requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 10732-85.2013.5.18.0122 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): ARTHUR HENRIQUE DA SILVA BEZERRA, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado, Tarcísio Régis Valente, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere", por contrariedade ao item II da Súmula n. 90 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito do reclamante às horas in itinere, restabelecendo a r. sentença, neste aspecto e no tocante ao ônus da sucumbência. Inalterado o valor provisório da condenação fixado pelo Juízo de primeiro grau. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas.; Processo: RR - 1924-92.2012.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): DENISE DE FIGUEIREDO BODSTEIN BENON DA SILVA, Advogado: José Oliveira Neto, Advogado: Luciano Silva Campolina, Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "NULIDADE DA DISPENSA E PRÉ-APOSENTADORIA", por violação do art. 129 do Código Civil, para, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade e deferir as remunerações do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, de acordo com a diretriz consubstanciada na Súmula n. 396, II, desta Corte. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas.; Processo: RR - 1242-79.2013.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): SUL FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Letícia Daniele Simm, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): NESTOR DA SILVA, Advogada: Fernanda Arantes Mansano Petriolo, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sandro Luiz Werlang, Recorrido(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, , Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, , Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, , Recorrido(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, , Recorrido(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, , Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., , Recorrido(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, , Recorrido(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Recorrido(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Recorrido(s): PAPER MIDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Recorrido(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., , Recorrido(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., , Recorrido(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, , Recorrido(s): CLARICE ROMAN, , Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SUCESSÃO TRABALHISTA - AQUISIÇÃO LÍCITA DE EMPRESA PERTENCENTE A GRUPO ECONÔMICO - INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO SUCESSOR POR DÉBITOS TRABALHISTAS DE EMPRESA NÃO ADQUIRIDA.", por contrariedade à OJ n. 411 da SDI-1 deste Tribunal Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária da Recorrente pelas verbas objeto da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 799-40.2011.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Renata Aparecida Crema Botasso, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a

reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, relativamente ao tema "nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao dispositivo contido no inciso IX do art. 93 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para novo julgamento, com pronunciamento expreso acerca dos fundamentos adotados para a manutenção da sentença quanto ao reconhecimento das obrigações contidas nas letras "a" e "c" do acórdão, correspondentes à exclusão da atividade de ensacamento de mercadorias do ciclo habitual laboral dos "operadores de checkout", e aos ajustes de altura dos monitores de vídeo dos referidos trabalhadores. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 1214-15.2010.5.05.0033 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO E SILVA, Advogado: Sylvino Cintra de Souza Júnior, Recorrido(s): MODELO TRANSPORTE URBANO LTDA., Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado, Tarcísio Régis Valente, Relator, no sentido de conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ação revisional - indenização por dano material - pagamento em parcela única", por violação ao artigo 471, I, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação revisional, restabelecendo a sentença e invertendo-se o ônus da sucumbência, mantendo inalterado o valor da condenação arbitrado em primeira instância, e do voto do Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos no sentido de não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim.; Processo: AIRR - 1028-69.2013.5.08.0011 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A., Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Agravado(s): FREDY DA FONSECA PINHO JUNIOR, Advogado: Dennis de Almeida Alves, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): EQUATORIAL ENERGIA S/A, Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 10074-18.2013.5.05.0027 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Advogada: Renata Lins Azi, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): MONICA MACHADO DE ALENCAR MORENO, Advogado: Pedro Henrique Euclides da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1255-85.2011.5.01.0282 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LÚCIA HELENA CHAGAS DA PAIXÃO CARDOSO, Advogado: Ronaldo de Souza Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Roberto Almeida Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ARR - 381-49.2012.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO CARLOS MERCURIO, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "recurso ordinário - deserção", por ofensa ao artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame

do recurso ordinário, como entender de direito. Fica prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Reformulou o voto o Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Relator, quanto à análise do agravo de instrumento interposto pelo reclamante para que fique prejudicada.; Processo: AIRR - 1840-78.2012.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): ISMAEL RAMOS, Advogado: Paulo Sanches Campoi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1852-69.2013.5.03.0010 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ENGEVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s): RAIMUNDO ALVES PIRES, Advogado: Luís Antônio Castilho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1255-45.2010.5.05.0012 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Agravado(s): CARLOS SOUZA DE DEUS, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 71600-21.2012.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PAULO MAGNO DA SILVA, Advogado: Gilvan Ferreira da Silva, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 35-12.2013.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PEGORARO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIÁRIOS, AGROPECUÁRIA E FLORESTAL LTDA., Advogado: Neiron Luiz de Carvalho, Advogado: Rafael Luiz de Carvalho, Agravado(s): ADELAR DE FIGUEIREDO, Advogado: Luciano Laerte Pagno, Agravado(s): PPA CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Andréia de Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 38-42.2014.5.11.0017 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESSILOR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Vanias Batista de Mendonça, Agravado(s): WALLACE CUNHA SILVA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 62-91.2014.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 79-90.2013.5.15.0127 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RODRIGO FRANCISCO DE TOLEDO, Advogado: Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogado: César Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 108-95.2014.5.23.0091 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): ITAMAR BARBOSA DA SILVA, Advogado: Regina Célia Sabioni Lourimier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 121-06.2013.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Advogado: Tiago Antonio Paulosso Anibal, Agravado(s): EDER APARECIDO MACIEL, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): J. L. P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 129-59.2012.5.09.0664 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ALAN DO AMARAL DE SOUZA, Advogado: Magda Fugimoto, Advogada: Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 132-58.2014.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,

Agravante(s): ELISETE QUEVEDO NUNES, Advogado: Júlio César Inocente Perez, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: José Pedro Comis Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 222-19.2014.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): GENILSON DE MATOS SILVA, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 224-79.2013.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): SEBASTIÃO MARQUES DE BRITO, Advogado: Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 237-03.2014.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LEONEL AGOSTINHO DO CARMO, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Vinícius Gabriel Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 245-48.2012.5.05.0641 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IGOR SANTANA BRITO, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Menezes, Agravado(s): MDA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Daniela Viera Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 317-89.2011.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DANIELA ALVES DE MIRANDA STRUNK, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 320-52.2014.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moares Filho, Agravado(s): ELIMAR ALVES DE SOUSA LIMA, Advogada: Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ED-AIRR - 359-33.2013.5.03.0018 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): KENYA SANTOS COSTA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 406-51.2013.5.05.0341 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dilmam Ribeiro da Silva, Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 413-18.2014.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PINUSCAM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA., Advogado: Maurício Rehder Cesar, Advogado: Pedro Afonso Kairuz Manoel, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Ossamu Nakaguma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 427-92.2014.5.09.0660 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): DENIS MANOEL FERNANDES, Advogado: Antonio Carlos Czezacki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 445-19.2014.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Taube Goldenberg, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE CARNEIRO, Advogada: Eloá Izilda Oliveira, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 446-53.2013.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CONPAR, Advogado: Giovanni da Silva, Advogada: Mariana Alves Handa, Agravado(s): NOEMI ALVES DE PAULA, Advogado: Luiz Roberto Rech, Advogado: Mara Cláudia Dib de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 453-67.2013.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Advogado: André Barachisio Lisboa, Agravado(s):

CELI MACEDO DE SÃO JOSÉ, Advogado: Vanusa Berbert de Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 457-98.2012.5.06.0008 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANIEL RIBEIRO MOREIRA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 508-87.2014.5.08.0007 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): HELLEN KATIANE PUGA ASSUNÇÃO, Advogada: Danielle de Nazareth Carvalho Jurema, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 516-66.2013.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO JERÔNIMO DE FRANÇA, Advogado: José Jocildo Alves de Andrade, Agravado(s): COLEPAV AMBIENTAL LTDA., Advogada: Maria Sílvia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 573-23.2014.5.19.0057 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AGROPECUÁRIA MOROCÓ LTDA., Advogado: Gabriela Leite Heinsch, Agravado(s): SEVERINO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Juliana Raposo Tenório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 573-86.2011.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LÁZARO COPQUE PITA, Advogado: Nelson de Oliveira Neto, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Conceição Maria de Souza Amorim Sanjuán, Advogado: Fernando Maximiliano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 667-56.2011.5.05.0027 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Thiers Ribeiro Chagas Filho, Agravado(s): JOSÉ MILTON NOVAES SANTANA, Advogado: José Munzer Braide Filho, Agravado(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Jamille da Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 675-23.2014.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): THIAGO GUEDES SOUZA, Advogada: Marcelli de Cássia Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 693-16.2013.5.06.0008 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Peterson Capucho Parpinelli, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): ERINALDO JOSÉ VIRGULINO, Advogado: Elizeu Antônio Maciel, Advogado: Elizeu Antônio Maciel Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 707-34.2014.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): RAFAEL PAAZ, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 718-78.2013.5.09.0094 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DOMINGOS CARRARO, Advogado: Bruno Sanna Camacho, Agravado(s): IVANIR ROSA DE SANTI MARTINELLO, Advogado: Francelise Camargo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 726-38.2012.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ORLANDO BATISTA, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): WHB FUNDIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Carlos Araúz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ED-ARR - 733-32.2011.5.04.0102 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): JOAQUIM PAULO MACHADO NUNES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 774-46.2013.5.19.0058 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Advogado: Espedito Júlio da Silva, Agravado(s): CRISTIANE SILVA GONÇALVES, Advogada: Geórgia Tenório Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 783-20.2012.5.15.0069 da 15a. Região,

Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RUI DUARTE CORDEIRO E OUTRAS, Advogado: Hérik Chaves, Agravado(s): ROBSON DE RAMOS, Advogada: Maria Suzuki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 796-93.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REINALDO DOS SANTOS VICHI, Advogada: Rosemary Fagundes Gênio Magina, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 851-58.2013.5.23.0021 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogado: Juliano Mendes, Agravado(s): OSMAR CABRAL DE OLIVEIRA, Advogada: Denise Rodeguer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 861-71.2012.5.15.0147 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DE IDOSO, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOMUNITÁRIO, Advogado: Dânia Fiorin Longhi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POTIM, Procurador: Emília Carvalho Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTEIRO LOBATO E REGIÃO, Advogado: Jurandir Aparecido de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar o SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DE IDOSO, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOMUNITÁRIO - como legítimo representante sindical dos agentes comunitários de saúde do município de Potim e, por conseguinte, condenar solidariamente o MUNICÍPIO DE POTIM e o SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTEIRO LOBATO E REGIÃO a procederem ao recolhimento das contribuições sindicais dos agentes comunitários contratados por aquele município ao sindicato-autor, nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do pedido inicial. Honorários advocatícios pelo Município Reclamado, no percentual de 15% sobre o valor da condenação. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelo Município reclamado, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, isento na forma da lei.; Processo: AIRR - 898-60.2014.5.05.0421 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, Advogado: Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): CINTIA SOUZA DOS SANTOS ROCLIA, Advogada: Cristina Maria Gama Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ED-AIRR - 901-14.2011.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: José Figueiredo da Fonseca Junior, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heitor Bastos Tigre, Agravado(s): DANIEL VELOSO HIGINO, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 936-51.2013.5.15.0123 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procurador: João Carlos Martins Souto, Agravado(s): ADALGISA VITOR FERREIRA, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 965-98.2013.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): LUZINETE DE FÁTIMA RODRIGUES, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1026-33.2012.5.05.0621 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJU DO COLÔNIA, Advogado: Wanderley Rodrigues Porto Filho, Advogado: Danilo Emanuel de Barros Cardoso, Agravado(s): FRANCISCO LINO DE SOUSA, Advogado: Lucas Lima Tanajura, Advogada: Aline de Souza Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1030-74.2012.5.11.0016 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ALEX GONHI RIBEIRO, Advogado: José Luiz Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1045-14.2011.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Ministro

Emmanoel Pereira, Agravante(s): HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): CRIVANI REZENDE DA LUZ, Advogado: Paulo Sérgio de Jesus, Agravado(s): ARBEIT - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: José Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1065-51.2012.5.15.0136 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Valter Tadeu Camargo de Castro, Agravado(s): MARIANA BERTAZZI, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1070-15.2014.5.08.0131 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): A PAULISTINHA TINTAS LTDA - ME, Advogado: Rafael Rabaioli Ramos, Agravado(s): GIMY DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1072-15.2012.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): EDSON JAIR NEUBERGER, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Michele Suckow Loss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1113-78.2013.5.05.0192 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSE ERNANDES ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Advogado: André Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1121-45.2013.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): BRUNO LOPES COSTA, Advogado: Matheus Bandeira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1156-21.2012.5.03.0090 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DECIO JOSE DE MORAIS, Advogado: Audric Aguiar Furbino, Recorrido(s): URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Faíçal Assrauy, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HORAS 'IN ITINERE' SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 2 (duas) horas "in itinere" por dia de trabalho, a serem calculados juntamente com seus reflexos por ocasião da liquidação de sentença. Inalterados os valores das custas e da condenação.; Processo: AIRR - 1156-44.2012.5.09.0093 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): MILTON APARECIDO PEREIRA, Advogado: Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, Advogado: Luciano Tinoco Marchesini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1168-16.2013.5.09.0322 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): EMERSON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1264-28.2012.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GERALDO QUINTINO ROQUE, Advogado: Juliane de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Amauri Balbo, Agravado(s): AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1281-78.2013.5.06.0022 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Nilton da

Silva Correia, Agravado(s): ROBSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, Advogado: Idael Carlos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1286-33.2013.5.09.0664 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EVERSON GUSTAVO LUIZ, Advogado: Jadyson Jonatas dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1290-66.2011.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ana Carolina Terrieri Chiquetto, Agravado(s): NELSON AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1344-04.2013.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ESPÓLIO de LUCIANO ROGERIO ZDANUK, Advogado: Silvana Garcia de Oliveira, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): LA DE OLIVEIRA COMERCIO DE CALCADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Orlando Losi Coutinho Mendes, Advogado: Olga Machado Kaiser, Agravado(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Agravado(s): EMZEL - SISTEMA INTEGRADOS DE SEGURANÇA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1358-87.2013.5.09.0092 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Almerindo Pereira, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO FROIS, Advogada: Rafaelle Cristiane Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1359-43.2013.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1363-84.2013.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ELISABETH CLIMACO DE OLIVEIRA, Advogado: Têri Jacqueline Moreira, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1411-63.2013.5.12.0002 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): IVAN IVAIR PEREIRA, Advogado: Diego Onzi de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1506-41.2013.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): PAULO BEZERRA SIMON, Advogado: Marcos César Rampazzo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1539-32.2012.5.15.0068 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, Procurador: Carlos Eduardo Ruiz Guerra, Agravado(s): HERMENEGILDO MOYSES DE SOUZA, Advogada: Milena Rodrigues Gasparini Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1645-48.2013.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Hugo Fidelis Batista, Agravado(s): GERSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Jaeder Caetano de Lima, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Walter de Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1698-71.2013.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): CLÁUDIA ELAINE SILVA GUIMARÃES, Advogado: Lincoln Diniz Borges, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1713-77.2014.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ODONTO DIGITAL LTDA., Advogado: Gilberto Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): THAÍS FERNANDA VIEIRA, Advogado: Fabio Moreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1732-69.2013.5.09.0653 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ARAPONGAS S.A. - PRODASA, Advogado: Fernando Bastos Alves, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): MARINALVA PIRES DA MONÇÃO, Advogado: Marcos Eugênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1768-67.2012.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): AMADEU APARECIDO RITA, Advogado: Maurício Wagner Batista Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2011-26.2013.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRUNA FERNANDA BUENO, , Agravado(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Olimpio de Oliveira Cardoso, Advogado: Rodrigo Augusto Kalinowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2114-19.2013.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): ROBERTO MACIEL BARBOSA, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2320-34.2013.5.23.0056 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Carla Travaina Braz, Agravado(s): WANDERLAN BATISTA SOARES, Advogado: Fabrício Carvalho de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ED-RR - 2438-58.2012.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Mário Luiz Casaverde Sampaio, Advogado: Luiz Antônio da Costa, Agravado(s): ERNANI NEVES, Advogado: Adriano Cardoso da Silva, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Agravado(s): ADMINISTRADORA IPIRANGA LTDA., Advogado: Gustavo da Silveira Leone, Agravado(s): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carolina Toledo Caldeira, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Maurílio Ramos de Sá, Advogado: Gilson Alves Ramos, Agravado(s): OPÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2549-22.2011.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Reginaldo Correr, Agravado(s): SALATIEL FERREIRA, Advogado: Édio Aparecido Cândido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3396-85.2013.5.09.0023 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS TALITA LTDA. E OUTRO, Advogado: José Renato Alves de Almeida, Agravado(s): ÂNGELA MARIA SCAVAZINI CARDOSO, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 5581-28.2013.5.12.0051 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): REINALDO DE OLIVEIRA, Advogado: André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA PARA COMPROVAR O EFETIVO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO PCCS. CONDIÇÃO PURAMENTE POTESTATIVA PARA A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO. INVALIDADE.", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória/SDI-I nº 71, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pedido de diferenças salariais por não concessão de progressão horizontal, por antiguidade, a se apurar em liquidação de sentença, observados os termos em que deduzida a pretensão inicial, incluídos os honorários advocatícios na forma da Súmula nº 219, I, do TST. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), pela reclamada, calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, isento na forma da lei.; Processo: AIRR - 10292-92.2014.5.14.0081 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRASIL DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Francisco José Gonçalves de Camargo Filho, Agravado(s): SEBASTIÃO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Iure Afonso Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10304-08.2014.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dirceu Giglio Pereira, Agravado(s): LUIZ ANTONIO RIZZI, Advogado:

Cristian de Aro Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10391-11.2014.5.14.0001 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL, Advogado: Merien Amantéa Fernandes, Agravado(s): SEBASTIAO ASSIS DO NASCIMENTO, Advogado: Quêenede Constâncio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10560-84.2013.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Agravado(s): EVANDRO LUIZ SCHARF, Advogado: Ricardo Santana, Advogado: Alexandre Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10757-59.2014.5.15.0086 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSIANE GOMES HELENO RODRIGUES, Advogado: Edvaldo Volponi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Fernando Augusto de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10852-97.2014.5.03.0062 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MINERACAO USIMINAS S.A., Advogado: Ney José Campos, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): RAFAEL ALBUQUERQUE SANTOS, Advogado: Marcelo Goncalves Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10902-97.2013.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogada: Luciana Pinto Vieira Vellinho Garcez, Agravado(s): ELIETE PRATTO ANTUNES DE ALMEIDA, Advogado: Luciano Brittes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10984-88.2014.5.03.0084 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Júlio José de Moura, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DUARTE GAMA, Advogada: Fabiana Morais das Neves, Agravado(s): ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - ABC INCO, Advogado: Fernando Magalhães de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11300-92.2013.5.03.0163 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MINERAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): SILVANA APARECIDA DO PRADO, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11441-36.2013.5.03.0091 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EVEN BRISA KAPPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Pollyanna Nogueira Cação Kühl Bicalho, Agravado(s): JOSÉ ASSUNÇÃO SILVA, Advogado: Sammer José Brant Potiguara, Agravado(s): VRB FUNDAÇÕES S/S LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11594-64.2013.5.06.0292 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JORIVALDO AMARO DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): USINA PUMATY S.A., Advogada: Simone Maria de Farias Parente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11897-40.2014.5.03.0094 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEMEAR EVENTOS E PROJETOS LTDA., Advogado: Rafael de Lacerda Campos, Agravado(s): CRIFFITON AGOSTINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Morvani Batista Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20980-33.2013.5.04.0791 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): LEONILCE MARIA VALENTINI, Advogado: Daniel Natal Brunetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 21759-04.2013.5.04.0333 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JÚLIO ROBERTO SANTOS DE CAMPOS, Advogado: Edi Braga Fröhlich, Agravado(s): MOREFLEX BORRACHAS LTDA., Advogada: Camile Ely Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 66500-90.2009.5.03.0077 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEOP, Procurador: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE LIMA, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Advogado: Michel Pereira de Oliveira, Agravado(s): RODRIGUES & SILVA CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Ruy Carlos de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 68200-89.2005.5.24.0002 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO

RURAL - AGRAER, Procurador: Evandro Efigênio Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES DE EXTENSÃO RURAL, PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E AFINS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTERPA, Advogado: Gustavo Peixoto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ED-AIRR - 76600-29.2006.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SM GRÁFICA E EDITORA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Rogério Leonetti, Agravado(s): MARIA SUELY DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: André Ribeiro Soares, Agravado(s): COMERCIAL E SERVIÇOS JVB LTDA., Advogado: Bence Pál Deák, Agravado(s): MOACYR ROBERTO DE PINHO SPINOLA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 89500-45.2009.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FRIMART FRIGORÍFICO MARTINÓPOLIS LTDA., Advogado: Rogério Aparecido Sales, Agravado(s): ZENILSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Ivanildo Daniel, Agravado(s): C.M. SERVFRIG LTDA. E OUTROS, Advogado: Valdemir de Lima, Agravado(s): FRIGORÍFICO AFC CRUZ LTDA. E OUTROS, , Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA CRUZ, , Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA CRUZ, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 143400-71.2009.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): FRANCISCO HÉLIO FLORÊNCIO DE SOUSA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ED-RR - 149600-46.2012.5.17.0012 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WILSON ALVARENGA JUNIOR, Advogado: Cristóvão Colombo de P.P. Sobrinho, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S.A., Advogado: Artênio Merçon, Agravado(s): HELP EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Talita Campos Santana, Agravado(s): VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., Advogada: Talita Campos Santana, Agravado(s): LOCMAIS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. - ME, Advogada: Talita Campos Santana, Agravado(s): FÊNIX MED CLÍNICA MÉDICA LTDA., Advogado: Luciano Comper de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 156500-41.2006.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): INDÚSTRIA CERÂMICA DE TERESINA LTDA. - ICETEL, , Decisão: : I - por unanimidade, dar provimento ao agravo e ao agravo de instrumento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar sem efeito a decisão do Regional, naquilo em que extinguiu a execução, e determinar a suspensão do feito, até que decorra o prazo do parcelamento ou seja requerido o prosseguimento da execução com base na prova do não adimplemento da obrigação.; Processo: AIRR - 172200-96.2013.5.13.0025 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Agravado(s): IVANALDO SILVA DOS SANTOS, Advogado: André Wanderley Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 207700-13.2009.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BARTOLOMEU TORQUATO PEREIRA, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): OWENS - ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 215100-75.2005.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUIZ SERGIO LIMA BARBOSA, Advogada: Virna Rebouças Cruz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Advogada: Aline Cezar Becker, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Gabriel da Silva Pires de Sá, Advogado: George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000260-12.2013.5.02.0491 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DENVER

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Cassiano Silva D'Angelo Braz, Agravado(s): RICARDO ALVES PEREIRA, Advogado: Rosana Aparecida Riatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 291-44.2014.5.08.0104 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria Izabel da Silva Alves, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO CAZARES, Advogado: Manoel das Chagas Gomes, Recorrido(s): EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CEF. PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (PAR) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE MORADIA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA", por contrariedade à Súmula nº 331, IV e V, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF).; Processo: ARR - 995-73.2011.5.03.0113 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Daniela Marques Valinas dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): NATALÍCIO MESSIAS DA SILVA, Advogada: Lêda Soares Janot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista do reclamante.; Processo: RR - 1024-45.2014.5.12.0024 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SERGIO LUIS JOHANN, Advogado: Cassiano de Lima, Recorrido(s): BUDDEMEYER S.A., Advogado: Adriano Domingos Stenzoski, Advogado: Michel Saliba Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, I, II e III, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora, como hora extraordinária (o adicional de 50% deverá incidir sobre uma hora), pela redução do intervalo intrajornada e respectivos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais.; Processo: AIRR - 1434-25.2010.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): REJANE ZANETTI BRENDEL E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Camila Schwambach Azevedo, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Marina Barradas, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GRAVATAÍ - CDG, Advogado: Gustavo Valladares Propp, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 50800-85.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): RAIMUNDA DA SILVA PINTO, Advogado: Flávio Marcelo Baima Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 127200-64.1999.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): SONIA MARIA ROSCH CHRISTO, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 152400-78.2009.5.12.0016 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Ana Beatriz de Barros Zanella Bedin, Recorrido(s): LIDIA KUCHAR, Advogado: Rui Hobus, Recorrido(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO. NULIDADE. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO PROCURADOR FEDERAL", por afronta aos artigos 5º, LIV e LV, da Constituição Federal e 17 da Lei 10.910/2004, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade dos atos processuais a partir da inclusão do recurso ordinário, interposto pelo recorrente, em pauta de julgamento, e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem para que intime pessoalmente o respectivo Procurador Federal da inclusão do recurso ordinário em pauta de julgamento, e o consequente prosseguimento no julgamento do feito como entender de direito. Fica prejudicada a análise dos demais temas do recurso.; Processo: AIRR - 402-87.2012.5.02.0064 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):

SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Livia Magro Câmara Gusan, Advogado: Marcos Antônio Falcão de Moraes, Agravado(s): WILLIAN ROBERTO DE SOUZA SILVA, Advogado: Wladimir Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E, também, por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante.; Processo: AIRR - 448-59.2013.5.03.0114 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JOSÉ GONÇALVES DA COSTA, Advogado: Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2519-19.2013.5.03.0022 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Evandro Mardula, Agravado(s): GABRIELE MOREIRA DA SILVA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Advogado: Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada C&A Modas Ltda. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado Banco Bradesco S/A.; Processo: AIRR - 6-12.2013.5.07.0008 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): SILVIA MARIA DA COSTA DAMASCENO E OUTROS, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 11-94.2012.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GIRE TRANSPORTES LTDA., Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES MACEDO, Advogado: Ronaldo Valverde Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 14-13.2013.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUCIANO PINA NOVAIS, Advogado: Katia Cristina dos Santos, Agravado(s): WABCO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FREIOS LTDA., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 21-42.2013.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAURÍCIO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Valdir Kehl, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 27-49.2013.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): SÍLVIO ARAÚJO, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 35-42.2013.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Riolando de Faria Gião Junior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): HUMBERTO LÚCIO MARTINS DA CUNHA, Advogado: Leandro de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 37-56.2011.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): RICARDO TADEU RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRA, Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização ilícita", por contrariedade aos termos da Súmula n. 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a ilicitude da terceirização e, por consequência, o vínculo direto com os tomadores de serviços, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para julgamento dos pedidos, como entender de direito.;

Processo: AIRR - 38-69.2013.5.01.0077 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO BEZERRA DE MENEZES, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 38-07.2014.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ROBSON CARDOSO DE SANTANA, Advogado: Rinaldo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 40-55.2013.5.15.0075 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, Advogado: Thiago Chohfi, Agravado(s): ADILSON JOSÉ MONTEIRO, Advogada: Maria Lúcia Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 44-46.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): JOSÉ MIGUEL DA SILVA, Advogado: Manoel Herzog Chainça, Recorrido(s): ETEMP ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcos Alberto Gubolin, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista interposto pela 3ª Ré quanto ao tema "Dono da obra. Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à OJ n. 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária, absolvendo-a das condenações que lhe foram impostas.; Processo: RR - 45-64.2013.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Recorrido(s): FÁTIMA DE ARAÚJO CARVALHO, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Progressões Horizontais por Merecimento", por contrariedade à OJT n. 71 da SBDI-1 desta Corte e ofensa ao artigo 114 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a ré do pagamento das progressões horizontais por merecimento e restabelecer, neste aspecto, a decisão de primeiro grau. Mantido o valor provisório arbitrado à condenação.; Processo: AIRR - 45-15.2011.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): BRAILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR, Advogado: Guilherme da Silva Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 52-48.2010.5.15.0019 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUIZ BENTO DA SILVA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): AGRAL S.A. - AGRÍCOLA ARACANGUÁ, Advogado: Mari Simone Campos Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 55-17.2012.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: HOSPITAL DA BAHIA S/A, Advogado: Luciano Oliveira dos Santos, Embargado(a): CRYCIA SCHNEIDER MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Ubaldo de Jesus Pereira, Advogado: José Carlos Pimenta, Embargado(a): INTENSICARE UTI HOSPITAL DA BAHIA LTDA., Advogado: Rafael dos Reis Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 57-08.2013.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): ALICE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Ana Cláudia Fernandes de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 61-71.2011.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS

AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JEFERSON DA SILVA SANTANA, Advogado: Robson Silva de Oliveira, Agravado(s): RODOTIBA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SEPETIBA LTDA. E OUTRA, Advogado: Cristiane R. Dutra de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 64-38.2014.5.14.0411 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): IONE FERREIRA COIMBRA, Advogada: Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 85-82.2010.5.01.0001 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALCYR GOMES FIGUEIREDO E OUTROS, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A. E OUTRO, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 114-62.2013.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS, Advogado: Mahubia Maia Dias, Recorrido(s): FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogada: Ana Maria Lauria Gonçalves, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por dano moral - cancelamento de plano de saúde", por afronta aos artigos 186 e 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor a indenização por dano moral, fixando-a em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas pela ré no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) calculadas sobre R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor provisório ora arbitrado à condenação.; Processo: AIRR - 115-67.2010.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCELO MAGESTE, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 153-54.2013.5.01.0283 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ARG LTDA., Advogado: Divaldo de Oliveira Flores, Agravado(s): THIAGO DE FARIA SILVA, Advogado: Deywid Peçanha Lage, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 166-92.2012.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Embargado(a): JAQUES SAMUEL BLINDER E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Embargado(a): ELCIO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: José Costa, Embargado(a): BLINDER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 168-41.2013.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): USINA SAO FRANCISCO S/A, Advogado: Frederico Machado Paropat Souza, Agravado(s): LUÍS CARLOS ALVES, Advogado: Jurandir Rocha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 170-05.2011.5.15.0111 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RENATO LOPES FURTADO ANSELMO, Advogado: Iovani Brandão Tini, Agravado(s): DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA., Advogada: Patrícia Helena Azevedo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 189-08.2013.5.20.0012 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogada: Geane Monteiro Guimarães, Agravante(s): THYAGO SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Tito Basílio São Mateus, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 190-80.2012.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): ALMIR ROGÉRIO ESTÁCIO, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogada: Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 192-87.2011.5.15.0006 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): CELSO CELESTINO, Advogado: Mikael Lekich Migotto, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Negativa de Prestação Jurisdicional", por ofensa ao artigo 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para novo julgamento, com pronunciamento expreso acerca dos períodos a que se referem as ações pretéritas que deram ensejo ao reconhecimento da listipendência, bem como acerca da limitação imposta no ACT à demissão dos empregados da Ré em face dos documentos referidos na petição de embargos.; Processo: AIRR - 207-29.2012.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogada: Sílvia dos Santos Correia, Advogado: Andréa Montanari Rosa Rangel, Agravado(s): TATIANE DA SILVA VALANSUELA, Advogado: Alexander Ferreira da Motta, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Marcelo de Medeiros Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 226-33.2010.5.01.0541 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JORGE LUIZ IGNÁCIO DA SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 238-95.2011.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIAÇÃO BOA VISTA LTDA., Advogado: Dgnane Silva, Agravado(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO, Advogada: Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 259-87.2013.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HUMBERTO SEQUEIROS RODRIGUES TANURE, Advogada: Vanda Oliveira da Silva, Agravado(s): BERTHOLDO DE CASTRO MONTEIRO, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 267-85.2013.5.03.0008 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Henrique Caçado Gonçalves, Agravado(s): GISLEI DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 268-18.2013.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NELSON SEQUEIRO RODRIGUEZ TANURE, Advogada: Vanda Oliveira da Silva, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO GONÇALVES RIBEIRO, Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 297-95.2012.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: José Rodrigues Mandú, Agravado(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 300-51.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RICARDO UENDELL DA SILVA, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS

MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: RR - 302-27.2013.5.12.0030 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): MARCELO MARIANO PEREIRA, Advogado: Pablina Pisetta Vendrametto, Recorrido(s): GLOBAL HOUSING INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Ronivon Nascimento Batista, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de condenar a Ré ao pagamento da multa pelo atraso na quitação das verbas rescisórias.; Processo: AIRR - 304-95.2011.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA EUNICE DE RESENDE, Advogado: Luiz Cláudio das Neves, Agravado(s): ULTRAFARMA SAÚDE LTDA. E OUTRA, Advogado: Marcelo Salvador Mingrone, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE FARMÁCIAS E DROGARIAS - FARMACOOOP, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: RR - 304-68.2013.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Hely Felipe, Recorrido(s): LAÉRCIO ALVES DA SILVA, Advogado: Sandro Garcia Pereira da Silva, Recorrido(s): JORGE LUIS ALVARES - ME, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema do cerceamento de defesa, por afronta ao artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para desconstituir a deserção declarada no acórdão objurgado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que, afastado o aludido óbice ao conhecimento do Recurso Ordinário, prossiga na sua análise.; Processo: AIRR - 317-10.2010.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Rodrigo Jacobina Botelho, Agravado(s): LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA LOJA, Advogado: Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 325-73.2013.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA. - GP, Advogado: João Paulo Duenhas Marcos, Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cléber Pinheiro, Agravado(s): LAÉRCIO BORGES, Advogado: Otávio Calvi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 325-58.2013.5.02.0318 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SANDRA MARIZA CÂNDIDO, Advogado: Gustavo Seferian Scheffer Machado, Agravado(s): SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, Advogado: Ricardo Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 326-92.2013.5.02.0043 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): B.D. VEST CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Sandro Schleiss, Agravado(s): MARCIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES DE SOUZA, Advogada: Rosangela da Silva Varella Bartholomeu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 332-70.2013.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA ÂNGELA FERREIRA RIBEIRO, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Olinda Maria Rebelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 338-38.2011.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LIBRA TERMINAL 35 S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): LUIZ RICARDO DO NASCIMENTO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo:

AIRR - 339-77.2013.5.06.0141 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EBD COMÉRCIO NORDESTE LTDA., , Agravante(s): ELMIR PEREIRA DE VASCONCELOS, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: RR - 359-23.2011.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): LIDIA DE SOUSA FRANÇA MELO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer parcialmente do recurso de revista, relativamente aos temas "HORA EXTRA - PERÍODO DE 02/2005 A 05/2006", por contrariedade ao item I da Súmula n. 338 deste Tribunal, e "INTERVALO QUE ANTECEDE A JORNADA EXTRAORDINÁRIA", por afronta ao dispositivo contido no art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Autora o pagamento das horas extras, reflexos e intervalos intrajornada suprimidos, no período de 03.02.2005 a 29.05.2006, conforme horário de trabalho informado na inicial, limitado ao término dos serviços às 17h00, tudo consoante parâmetros já fixados na sentença e no acórdão para as demais horas extras deferidas, bem como para deferir o pagamento do intervalo previsto no art. 384 da CLT, correspondente a 15 (quinze) minutos diários, na forma de horas extras, segundo os mesmos parâmetros já definidos. Rearbitra-se à condenação o valor de R\$ 33.000,00. Custas em R\$ 660,00.; Processo: AIRR - 368-40.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): LUIZ CARLOS VALVERDE JÚNIOR, Advogado: Rodrigo Alonso Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 389-82.2013.5.08.0130 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SANDVIK MGS S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): D SERVICE MANUTENÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogada: Joseane Maria da Silva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): RONALDO ALVES CUNHA, Advogado: Seno Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 403-63.2011.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA DE MATOS FILHO, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): VIAÇÃO GATO PRETO LTDA., Advogada: Sônia Maria Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 416-83.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): EDENOR ATAULO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): ENGEBASA MECÂNICA E USINAGEM S.A., Advogado: José Stalin Wojtowicz, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 950 do CC, quanto ao tema "dano material" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação quanto ao pagamento de compensação por dano material. Inalterado o valor da condenação.; Processo: ED-AIRR - 429-34.2011.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Estêvão Mallet, Embargado(a): ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 441-11.2010.5.01.0023 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VANDERLEI SOARES DOS SANTOS, Advogado: Ubirajara Lopes Ramos, Agravado(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Marcos André Costa de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 444-81.2013.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente,

Agravante(s): JUSCELINO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Anderson Okuma Masi, Agravado(s): MASTER CAIXA EMBALAGENS LTDA., Advogada: Elaine Catarina Blumtritt Goltl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 444-02.2014.5.11.0005 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DISTRIBUIDORA SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Ariomar Nasçon de Oliveira Alencar, Agravado(s): FRANCINALDO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogada: Juliana Chaves Coimbra Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 466-59.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FABRÍCIO FARIA CAMARGO, Advogado: Roney José Ferreira, Agravado(s): J. MACÊDO S.A., Advogado: Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 482-88.2013.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): ALAN JOSÉ LOPES SIQUEIRA, Advogado: Deni Everson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 499-40.2013.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): VALTER GOVETRI JUNIOR, Advogado: Hugo Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 501-75.2012.5.01.0261 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): W2DMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO DA SILVA CONTE, Advogado: Joubert Abrão Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 511-17.2012.5.15.0072 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Adriana Lígia Monteiro Delboni, Agravado(s): IRENI LINO DOS SANTOS, Advogado: Agemiro Salmeron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 516-80.2012.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): DANIEL RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Marcella Cristhina Pardo Strelau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 518-82.2011.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SIDNEI DE SOUZA, Advogada: Nilza Maria Hinz, Agravado(s): SOCOTHERM BRASIL S.A. E OUTRA, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 525-87.2012.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): LILIAN PARANHOS DE FARIA, Advogada: Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 530-69.2013.5.15.0110 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Luís Roberto Fonseca Ferrão, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO, Advogado: Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 540-57.2011.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): JEFFERSON SILVA CLEMENTE, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): P.H. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Rogério Serpa Cardoso, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "adicional noturno", por contrariedade à Súmula n. 60, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a

Demandada ao pagamento do adicional noturno em relação às horas trabalhadas além das 05 (cinco) horas da manhã, com os devidos reflexos.; Processo: ED-AIRR - 559-19.2010.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CONSÓRCIO AMAZONAS GÁS - CONSAG, Advogado: Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Embargado(a): VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: João Cerqueira Teixeira Neto, Embargado(a): GDK S.A., Advogado: Sylvio Guimarães Lobo, Embargado(a): OLVÍDIO DONISETE PONGA, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 574-28.2012.5.05.0005 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADALTO EVANGELISTA DE CASTRO, Advogada: Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravado(s): TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA., Advogado: Maurício Sampaio da Cunha, Agravado(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Micheli Daiana Nobre Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 576-52.2012.5.01.0023 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC, Advogado: Gabriela Paes de Carvalho Rocha, Agravado(s): EDSON DE ANDRADE BARBOSA, Advogado: Marcus André da Costa Borges, Agravado(s): CONGÊNERE EMPRESA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 581-06.2012.5.02.0263 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA EVANILDA SOUZA EUGÊNIO, Advogado: Marcos Antônio Calamari, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 594-70.2012.5.01.0024 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: MARTA PAULO DA SILVA, Advogado: Clemente Maria V. da Costa, Embargado(a): ART TIJUCA JORNALISMO E PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Ricardo de Lima Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 600-81.2012.5.16.0017 da 16a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): JOSÉ GIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 605-19.2012.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS SOARES TAVARES, Advogado: Frederico Ferraz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 620-27.2010.5.01.0222 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LIPA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Hamilton Braga Salles, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA NÓBREGA, Advogada: Renata Antunes de Andrade Monteiro, Advogada: Mury-Jara da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 646-32.2010.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GILSON JARDIM CAMPOS, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Agravado(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 652-23.2013.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALEXANDRE NOGUEIRA JOSÉ, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Diego Borges Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 653-74.2012.5.01.0051 da 1a. Região,

Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): JUSTINO GUINA TERZI, Advogado: Marcos Almiro Frauches Ayeta, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Juarez Benito Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "anistia - tempo de afastamento - enquadramento funcional", por afronta aos artigos 2º e 6º da Lei n. 8878/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que o período de afastamento do empregado anistiado deve ser considerado para a verificação da correção do enquadramento perpetrado pela ré quando de sua readmissão por força da Lei de Anistia, determinando o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que prossiga a análise dos pleitos formulados pelo autor, sob esta ótica. Os parâmetros a serem observados no exame da pretensão do autor são aqueles definidos pela d. SDI-1 desta Casa, a saber: reajustes salariais gerais e progressões funcionais lineares concedidos no tempo de afastamento, excluindo-se assim vantagens que tem caráter pessoal tais como anuênios, quinquênios, licença-prêmio e promoções por merecimento.; Processo: AIRR - 665-69.2012.5.01.0025 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ALBA WALÉRIA DE ARAÚJO REIS, Advogado: Marcos Aurélio Oliveira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 685-80.2011.5.05.0511 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): DALMIR RIBEIRO ALMEIDA, Advogado: José Henrique Barbosa, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): TRANSPORTADORA GASENE S.A., Advogada: Virgília Basto Falcão, Agravado(s): CONDUTO - COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Romeu de Oliveira e Silva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 696-66.2013.5.15.0154 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): USICON CONSTRUÇÕES PREFABRICADAS LTDA., Advogado: José Norival Pereira Júnior, Agravado(s): GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 700-97.2012.5.01.0261 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Eládio Miranda Lima, Agravado(s): CAMILA RANGEL DE SOUZA, Advogado: Marcos Antonio Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 705-61.2013.5.05.0039 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LEONARDO CANTUARIA DA PAZ, Advogada: Joana D'Arc Silva Galvão, Agravado(s): GREINER SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: José Lino de Andrade Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nei Calderon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 709-66.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): MARCOS GERALDO BIGUETTI, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 713-97.2011.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SÉRGIO RICARDO DA COSTA, Advogado: Heitor Pedrosa Martins, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 719-54.2012.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): SERGIO CORCINO CARDOSO, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: José Marcos Delafina de Oliveira, Decisão: sem divergência, chamar o feito à ordem para que se declare sem efeito a certidão de julgamento da Sessão de 12 de agosto de 2015, retificando-se o resultado para fazer constar "não conhecer do recurso de revista"; Processo: AIRR - 752-26.2013.5.15.0146 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COLORADO COMÉRCIO DE MÁQUINAS

AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): INALDO DE PAULA, Advogado: José Paulo Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 753-46.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): MARISA PILON DE CARVALHO ORLANDELI, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 760-19.2013.5.15.0076 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Airton Garnica, Agravado(s): JOSÉ MARIA LOUREIRO, Advogado: Antônio Carlos Sarauza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 762-21.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PAULO BARBOSA OLIVEIRA, Advogado: Augusto Henrique Rodrigues Filho, Agravado(s): MULTIGRAIN S.A., Advogado: Estêvão Mallet, Agravado(s): MARUBENI BRASIL S.A., Advogado: Alessandro Orizzo Franco de Souza, Agravado(s): MITSUI & CO. (BRASIL) S.A., Advogado: Rodrigo Zacchi, Agravado(s): AGRI TECH COMÉRCIO E INSPEÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 767-25.2012.5.05.0011 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MÁRCIO TOSTA LOBO, Advogado: Giuseppe de Siervi Filho, Agravado(s): LOJAS INSINUANTE LTDA. E OUTRO, Advogado: André Luís Torres Pessoa, Advogado: Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 771-07.2013.5.09.0661 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Simone Beal, Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): MILTON LAFORGA, Advogado: Antônio Pichek, Advogado: Ailton Spiacci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 774-79.2012.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Alexandre Schmidt Encinas, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ERIKA APARECIDA FREITAS, Advogada: Márcia Helena Bicas de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 792-82.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Agravado(s): EDIVALDO DE AZEVEDO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 831-68.2012.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE CUNHA DE FARIA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFO - EBCT, Advogado: Stefan José Alves Costa, Advogado: Audrey Tinoco Magro Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 842-14.2010.5.01.0054 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): MARIVALDO TELES DA SILVA, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 853-47.2013.5.09.0658 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): V R G LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Washington Luiz Stelle Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 859-36.2012.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JUAREZ DA SILVA MAGALHÃES, Advogado: Raimundo Elias Canellas, Agravado(s): TOESA SERVICE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 871-60.2012.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PERFECT SERVICE LTDA., Advogada: Sílvia Junqueira Leite, Advogado: Matheus Augusto Oliviera Reis, Agravado(s): EVA MARIA TOMAZ, Advogada: Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e

negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 876-21.2012.5.01.0247 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARMEN DIANA FONSECA PIMENTA, Advogado: Nilson Salgado de Oliveira, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 878-34.2011.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ARMANDO DE JESUS, Advogado: Luiz Roberto Tacito, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 904-80.2012.5.05.0019 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Agravado(s): EVERALDO VIEIRA LUSTOSA, Advogado: Antonio Carlos Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 905-18.2011.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcelo Colapietro Rodrigues, Agravado(s): ROBERTO DUTRA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Raimundo Elias Canellas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 911-37.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Agravado(s): PAULO DANTAS DOS SANTOS, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 911-43.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PULIDO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 930-55.2011.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): EDITORA JB S.A. E OUTRO, Advogada: Vanda Oliveira da Silva, Agravado(s): TARIK DE SOUZA FARHAT, Advogado: Leandro Rebello Apolinário, Agravado(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: Luís Cláudio Amorim Barretto, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DIQUES E OUTROS, Advogada: Neuza Maria Lamy Rosário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 935-03.2010.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogada: Cláudia da Silva Borges, Agravado(s): ALAIR DA SILVA, Advogado: Ismar de Souza Silva, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 945-47.2012.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): GERALDO DE CASTRO SANTOS, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 946-52.2010.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SOCIEDADE COMERCIAL CHAMPFER LTDA., Advogado: Antônio Carlos de Oliveira Paulino, Agravado(s): JOSÉ DE FREITAS SOBRINHO, Advogado: Michele Simões Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 947-14.2011.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): THAIZ DOS SANTOS BRITO, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Vinícius Bernanos Santos, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 948-12.2013.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),

Advogado: Tarcísio de Medeiros, Recorrido(s): ALDO LUIZ STRAPAZOLI, Advogado: Leandro da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por violação ao § 2º do art. 6º da lei n. 11.101/2005, quanto ao tema "Recuperação Judicial - Competência Da Justiça Do Trabalho" e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reconhecer que a competência desta Especializada limita-se até a liquidação dos créditos, deslocando-se, em seguida, a competência para o Juízo da Recuperação Judicial.; Processo: AIRR - 952-79.2011.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA., Advogado: Rodrigo Luiz Zanethi, Agravado(s): FERNÃO RODRIGO VAMPRE DI MONTE, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 957-19.2012.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): WODSON OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 964-48.2011.5.01.0068 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA DE FATIMA FARIAS MENDES E OUTROS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Gustavo Henrique da Silva Marques, Agravado(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 968-84.2012.5.01.0057 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PEDRO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Robson Silva de Oliveira, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1004-06.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): APARECIDO ROGÉRIO CAETANO FERREIRA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1007-14.2010.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JACIRA FLORÊNCIA DE PAULA DE MOURA, Advogado: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Advogada: Ruthleine de Souza Polito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1012-04.2011.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): WALFREDO ROCHA SAMPAIO, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1018-51.2010.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: GILSON ABRAHAO, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1042-67.2012.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDUARDO CHANQUÍNI, Advogado: Cláudio Capato Júnior, Agravado(s): NIKE DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Patrícia Sylvan Neves, Advogado:

Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1061-28.2012.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Vinício Kalid Antônio, Advogado: Ana Gabriela Teixeira Córdova, Agravado(s): VERA LUCIA VENANCIA BATISTA, Advogado: Cléber Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1070-44.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE NETTO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1072-18.2011.5.01.0023 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Cardoso Valle, Agravado(s): LENICE MARIA DE OLIVEIRA QUEIROZ, Advogado: Luciano Ferrarezi do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1084-14.2013.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): RENATA SIMONE PEZATI MICHNEVES, Advogado: Elaine Bernardete Roveri Mendo Raimundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1114-40.2012.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MÁRCIA MARIA CHAGAS BRAGA E OUTRA, Advogado: Luiz Flávio Galvão Souza, Agravado(s): ACMAY ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SALVADOR - TRANSALVADOR, Advogado: Ana Cristina Pinho e Albuquerque Parente, Agravado(s): ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Jussara Fernandez Baqueiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1133-20.2011.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Daniel de Araújo Malafaia, Agravado(s): RODRIGO CORDEIRO SCORZA, Advogado: Ana Delfina de Rezende, Agravado(s): TEREVIG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, Advogado: Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1143-18.2012.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: José Suerdy Portela Patrício, Agravado(s): BENEDITO BEZERRA, Advogado: Fabrício Luiz Barboza da Silva, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Edebaldo dos Anjos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1144-19.2013.5.15.0096 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Agravado(s): LENADRO DE OLIVEIRA, Advogado: SileneTonelli, Agravado(s): CMR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Adolpho Luiz Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1160-39.2010.5.05.0101 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Emerson Lopes dos Santos, Advogado: Victor Barreto, Agravado(s): OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogada: Vera Lúcia Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da

referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1171-28.2012.5.05.0027 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GLOBO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Nilson Valois Coutinho Neto, Agravado(s): HÉLIO SANDES DE ARAÚJO, Advogado: Salomão Coelho, Agravado(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Francisco Antônio Fragata Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1190-87.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ GARCIA RAMOS, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1190-87.2012.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Agravado(s): ALBERTO BAPTISTA WADY, Advogado: Jorge Lúcio de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1197-82.2013.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marco Antonio de Macedo Marçal, Agravado(s): ROSELENE SILVA MORANDI, Advogada: Clarice Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1205-73.2011.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DJALMA MANOEL FILHO, Advogado: João Nery Campanário, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1209-20.2012.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Agravado(s): IONES SOARES DE MATOS, Advogado: Wilson Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1214-22.2013.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCOS ANTONIO TASCA, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 1242-67.2012.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SIDNEY RODRIGUES, Advogado: Lucilia Garcia Quelhas, Agravado(s): INTERGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogado: Fernando Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1252-70.2010.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOÃO CORREIA DE CARVALHO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1262-92.2011.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Anthony Abreu Polasek, Agravado(s): LUCIANA BOECHAT DE ALMEIDA, Advogado: Maxwel Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1268-77.2013.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMÍLIO SILVA FREITAS SOUZA, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Cleiverci Godoi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1280-10.2013.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Tales José Bertozzo Bronzato, Agravado(s): MURIZ CURY QUEIROZ, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1313-65.2012.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias

Martins, Agravado(s): DILSON BARBOSA PEDRO, Advogada: Patrícia Franco da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1315-25.2012.5.02.0402 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ALEXANDRE DA SILVA GUERRA, Advogado: Fábio Santos da Silva, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1342-67.2012.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Fernando Ribeiro Kede, Agravado(s): LUÍS CARLOS ALVES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1346-59.2010.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CJ DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., Advogado: Isabel Prescila Takaki Gasparini, Agravado(s): JOÃO BATISTA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Ovídio Sátolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1350-17.2013.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ GERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Osmar Conceição da Cruz, Advogado: Wlademir Garcia, Agravado(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Djaci Alves Falcão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1360-42.2012.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ERENI KOVALESKI DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): JSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA., Advogado: José Flávio Wolff Cardoso Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1373-47.2012.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogel Carman Gomes Barbosa, Agravado(s): ALEXANDRE SAMPAIO ROLINHO, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo Autor.; Processo: AIRR - 1384-74.2012.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA DA PENHA DE SOUZA, Advogado: Natal de Alcântara Tavares, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ, Advogado: Vanusa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1386-98.2011.5.01.0431 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Rafael Vieira de Barros, Agravante(s): FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): IVANILDA ARAUJO GOMES, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: RR - 1391-76.2012.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Recorrido(s): DANGIL PIZZARIA LTDA. - ME, Advogado: Nilson de Oliveira Nascimento, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO VALOR DESTINADO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONFIGURADA", por violação do art. 899 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada e determinar o

retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que analise o mérito do recurso ordinário do Sindicato Autor, como entender de direito.; Processo: AIRR - 1401-42.2012.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLÁUDIO CLEBER DA COSTA SOUZA, Advogada: Myriam Farias Pereira, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-RR - 1409-76.2010.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BRUNA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alberto Bittencourt, Embargado(a): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Embargado(a): VICRED INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA., Advogado: Washington Luiz Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para imprimir efeito modificativo ao acórdão embargado e, em razão disso, negar provimento ao recurso de revista da Ré LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.; Processo: AIRR - 1418-24.2012.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCUS VINICIUS DA CRUZ COSTA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1421-64.2011.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): MAURICIO FERNANDO DIEHL, Advogado: Tatiana Furlan, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1445-55.2011.5.02.0303 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RENATO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogada: Renata Ilza Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1473-66.2013.5.15.0052 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BALBINA SOARES DA SILVA NETA, Advogado: Gustavo da Mata Pugliani, Agravado(s): DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA., Advogado: Laize Barros Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1483-03.2013.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): SOLANGE APARECIDA DA SILVA, Advogado: George Nogueira de Lima, Agravado(s): CORADESCHI E MARTINS COMÉRCIO PLANEJAMENTO & GESTÃO OPERACIONAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1491-14.2011.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): LEANDRO SOARES DA COSTA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1529-72.2011.5.01.0048 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALBERTO JOSÉ MENDES GOMES, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1530-51.2010.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DIEGO ARAÚJO SOARES DE SOUZA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): WALBER VAZ BRANDÃO - ME E OUTRO, Advogado: Raimundo de Faria Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1546-53.2012.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Adriano Muniz

Rebello, Agravado(s): PEDRO LUIZ MACIEL ALVES DA SILVA, Advogado: Jefferson Luis Martines, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1555-91.2012.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NARALICE AZEVEDO SIQUEIRA, Advogado: Sandro Rogério Vieira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR - 1562-44.2010.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIACAO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Célio Pereira Oliveira Neto, Agravado(s): CARLOS BAPTISTA SOARES, Advogado: Jackson Nilo de Paula, Agravado(s): IMOBILIÁRIA BIANCA LTDA, Advogado: Marcelo Miranda Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1570-06.2012.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): GILBERTO CAETANO DE NORONHA JÚNIOR, Advogado: Fernando Campos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1578-79.2011.5.01.0027 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOÃO PAULO POMBEIRO GOMES E OUTRO, Advogado: Júlio Cezar Marques Bicalho da Silva, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1582-77.2012.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANGELICA DE SOUZA FRANCO E OUTROS, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Anderson Pereira Charão, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1605-63.2012.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Fernando Martini, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Isabel Prescila Takaki Gasparini, Agravado(s): ODETE VIANA DOS SANTOS, Advogada: Fernanda de Angelo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 1627-46.2012.5.01.0202 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA GOMES E OUTRO, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1634-87.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): RINALDO TADEU GOMES, Advogada: Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1639-96.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS GUEDES DA SILVA, Advogado: Cristiano Vieira de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: RR - 1659-18.2013.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): TOOL BOX LTDA. E OUTROS, Advogado: René Andrade Guerra, Recorrido(s): GLEIZER ANTÔNIO DE SOUZA, Advogada: Priscilla de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 128 e 460 do Código de Processo Civil, quanto ao tema "Limitação do valor" e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixada a premissa de que a condenação efetivamente deve se ater aos valores declinados na exordial, determinar

que a liquidação dos pedidos deferidos em sentença não poderá ultrapassar o quantum delimitado na petição inicial, ressalvada a incidência de correção monetária e juros. (Exegese da Súmula n. 211 deste Tribunal).; Processo: RR - 1662-74.2013.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): APARECIDO ROMUALDO, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 884 do Código Civil, quanto ao tema "COMPENSAÇÃO DE PROGRESSÕES POR ANTIGUIDADE" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores pagos a título de promoções por antiguidade conferidas em razão de norma coletiva sejam compensados com aqueles decorrentes de Plano de Cargos e Salários criado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.; Processo: AIRR - 1668-06.2012.5.01.0075 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MÓISÉS AVELINO BERNARDO FILHO, Advogada: Elizabeth de Aguiar Melo, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lyrurgo Leite Neto, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1670-92.2013.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Advogado: Lucas José Rossi César, Agravado(s): RAFAEL CÂNDIDO ANASTÁCIO, Advogado: Danilo Rogério Peres Ortiz de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1675-73.2010.5.01.0202 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HENRIQUE BROWNSVILLE, Advogada: Claudia Márcia Pereira Ribeiro, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Sílvio Aquiles Hildebrando Godói, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1677-94.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): APARECIDO JOSÉ DE SOUZA, Advogada: Dalva Agostino, Agravado(s): TEXTIL ITATIBA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Adnan Abdel Kader Salem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1692-50.2013.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Renata Cobianchi Caetano, Agravado(s): GILMAR FÉLIX FRANÇA, Advogado: Sérgio Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 1698-19.2012.5.15.0021 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TRANSVEM TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Rubens Tavares Aidar, Agravado(s): GUSTAVO TONOLI, Advogado: Adriana Vieira, Agravado(s): GPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: AIRR - 1699-58.2012.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCOS ROGÉRIO SERRA, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1734-76.2012.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCOS VINICIUS BALERINE E SILVA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): BANCO CACIQUE S/A. E OUTRA, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelos Réus e negar-lhe provimento; II- conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para

ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1771-27.2010.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): ADRIADNE MARIA BARBOSA DA SILVA, Advogado: João Alberto Guerra, Agravado(s): PROVIDER LTDA., Advogado: Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Renato Moura da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1860-82.2010.5.15.0021 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogado: Róger da Silva Moreira Soares, Agravado(s): KATIANE MARTINES RAPOZEIRO, Advogado: Felipe Barcellos Signorelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Ré e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1874-54.2012.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLÁUDIO RAMOS DE MELO, Advogado: Gilberto Cláudio Hoerlle, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1913-45.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VALTAIR AUGUSTO QUEIROZ, Advogado: Hérlon Rosa Raimundo, Agravado(s): USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. E OUTRAS, Advogado: Eduardo Flühmann, Advogado: Luiz Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1916-35.2012.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LABORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): DEIVIDSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Adilson Guerche, Advogada: Valéria Moreira Fristachi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1934-72.2011.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): IRACILDA MEDEIROS REBOUÇAS, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1979-24.2011.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONDOMÍNIO COMERCIAL DO SHOPPING CENTER SANTA ÚRSULA DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Rubens de Oliveira Rocha, Agravado(s): GERALDO ARANTES, Advogada: Liza Osório de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1985-68.2013.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ADILSON SOUZA LIMA, Advogada: Lúcia Aparecida Tercete, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1987-34.2012.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PAULO SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Ianara Cristina Queiroz Costa, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dauro Löhnhoff Dórea, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1989-36.2012.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Agravado(s): LANXESS ELASTOMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Larissa Borges de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 2005-50.2012.5.01.0283 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Livia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): MARCELO NUNES COUTINHO E OUTRO, Advogado: Noel Charles Tavares Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR

- 2037-80.2011.5.02.0083 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gianitalo Germani, Agravado(s): DANIELLE APARECIDA SALDONAS, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2097-38.2012.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NORBERTO CLEMENTE, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2099-80.2013.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JEFFERSON APARECIDO DA SILVA BARROS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Christian Roberto Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2116-33.2013.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GOLDFARB INCORPORACOES E CONSTRUCOES S/A, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): VAGNO DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogada: Silvana Maria Fernandes, Agravado(s): HENRIQUE NETO LTDA., Advogado: Renato Porte da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 2118-47.2010.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): JOSENEIDE ROSA VALENTE CAETANO, Advogado: José Carlos Piacente, Recorrido(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Alexandre Altino de Aquino e Grosso, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Negativa de Prestação Jurisdicional", por ofensa ao artigo 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para novo julgamento, com pronunciamento expresso sobre a validade dos atos praticados pelo Sindicato na rescisão contratual, bem como no que concerne à aplicação da Convenção Coletiva que dispõe sobre aviso prévio de 60 dias, multa normativa, multa dos artigos 477, § 8º, e 467 da CLT, multa de 10% sobre o salário normativo, indenização por dano moral, pensão vitalícia, restabelecimento do convênio médico, honorários advocatícios e envio de ofícios, restando prejudicada a análise da matéria remanescente versada no recurso de revista.; Processo: AIRR - 2142-53.2012.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDITORA HAPLE S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): WALTER CLEFFE, Advogado: Denis Ferreira Fazolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2151-44.2012.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): MARCIO BAGINI, Advogado: Carlos Alberto Contim Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2234-50.2011.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIP VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. E OUTROS, Advogada: Sílvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): JOSENILDO JOSE DOS SANTOS, Advogado: José Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2260-40.2012.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FÁBIO ROBERTO BOSSO, Advogado: Eduardo de Sá Marton, Agravado(s): CSB DROGARIAS S.A., Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Advogada: Flávia Safadi Ubaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2262-29.2011.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BAUMER S.A., Advogado: João Carlos Corsini Gambôa, Agravado(s): MARCOS ROGERIO PILOTO, Advogada: Janáina de

Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2270-75.2013.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCELO LUIZ DA SILVA, Advogado: Maria Inês Costa Assaf, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2320-17.2012.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ALEXANDRINA BRAZILINA LAVELI, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): BOREALIS BRASIL S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2332-77.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELIO SOARES DA SILVA, Advogado: Cristiano Alves da Costa Silva, Agravado(s): CEB DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Thiago Beze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2340-30.2013.5.03.0008 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JAQUELINE APARECIDA CRUZ, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Caçado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2346-54.2010.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): IRISMAR ALVES MACEDO, Advogado: Cristiano César Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2355-48.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SERVINET SERVICOS LTDA, Advogada: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): FABRÍCIA SALATIEL CEBALLOS, Advogado: Rodrigo de Moraes Canelas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2372-82.2012.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ ROSA, Advogado: Osvaldo Basques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2387-73.2012.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LORENZETTI S.A. - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS, Advogada: Fernanda Valente Lopes, Agravado(s): WILSON CARVALHO DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogada: Zenaide Ferreira de Lima Possar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2390-55.2013.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUANA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Cláudio Fernandes Duarte Leite, Agravado(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2402-87.2013.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HEITOR MONIVA, Advogada: Rita de Cássia Martinelli, Agravado(s): PUBLISTAND PROMOÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogada: Gilda Gronowicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2447-94.2014.5.03.0184 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, Advogado: Luiz Fernandes de Moraes, Advogado: José Arlim de Jesus, Agravado(s): RÔMULO BATISTA ÂNGELO, Advogado: Érika Masin Emediato, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2462-72.2012.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): LUZENY DE SANT'ANA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): PROATIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., ,

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2491-29.2012.5.11.0001 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): WALMIR CARDOSO DA GAMA, Advogado: Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2500-45.2012.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO SILVA, Advogado: Umberto de Almeida Oliveira, Agravado(s): AUTO POSTO NOVO LUZ DA RADIAL LTDA., Advogado: Marcio Rogério dos Santos Dias, Agravado(s): LATINOAMERICANA DO GÁS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2500-41.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FÁBIO LUIZ BEZERRA DA SILVA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2563-19.2013.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): OSMAR ANTONIO TEIXEIRA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2583-85.2011.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IVANIL SALETE DE GODOY DUARTE, Advogado: Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Agravado(s): BANCO ITAU BBA S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Michelle Khairalla Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2598-32.2012.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Lúcia Maria Affonso Foganholi, Agravado(s): ESPÓLIO de GENILZA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2615-73.2013.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RICARDO DA SILVA MACHADO, Advogada: Sandra Maria Boldini, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravado(s): TEXIMA S.A. - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, Advogado: Ariovaldo Lunardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2665-47.2012.5.01.0282 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): SÉRGIO EDUARDO GOMES MARINS, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2676-59.2012.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAURICIO GONÇALVES VILANOVA, Advogada: Luciane Dionizio da Costa Lecínio, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Lisandra Mitsuka, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2757-91.2012.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LABORATÓRIOS BALDACCI S.A., Advogada: Lolita Tiemi Iwata, Agravado(s): PATRÍCIA LINGUANOTTO GURZI, Advogada: Helena Amazonas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2763-85.2012.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCEL SIMÕES DE SOUZA, Advogado: Meyre Lucy Tereza da Silva Coimbra, Agravado(s): GRUPO MAY COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPOR, Advogado: Vagner Antônio Cosenza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2800-52.2014.5.03.0179 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): DANILLO AUGUSTO LIMA FERNANDES, Advogado: Luis Augusto Martins Gazeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2892-42.2012.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): GILBERTO DE ARAÚJO, Advogado:

Paulo Henrique de Souza Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2907-18.2011.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RIO ITA LTDA, Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): NILTON CESAR PEREIRA BARBOSA, Advogada: Andréa Portes Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2924-81.2011.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARIA APARECIDA CORREA DE MORAES, Advogado: Eliandro Marcolino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 3009-85.2011.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): CHARLES BENEVIDES PEREIRA, Advogado: Wilson Jacob Abdala, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., , Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público - culpa in vigilando - ônus da prova", por contrariedade aos termos da Súmula n. 331, V, desta Casa, bem como por ofensa aos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, a fim de reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelos créditos reconhecidos na presente ação, restabelecendo a r. sentença, neste aspecto. Mantido o valor provisório arbitrado à condenação.; Processo: AIRR - 3029-86.2011.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAURICI ANTONIO ANANIAS DE CAMARGO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Andréia Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 3147-77.2013.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RÔMULO MARCOS DA SILVA, Advogado: Alexsandro Rodrigues Taquette, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 3172-80.2013.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SECURITY VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Paulo Eduardo D'Arce Pinheiro, Agravado(s): RODRIGO RANGEL DA PAIXÃO, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Ubirajara Cardoso da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 3201-18.2013.5.02.0372 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Maurício Uberti, Recorrido(s): NEIDE LORCA DE FARIA CHIDA, Advogado: Marco Antônio Freire de Faria, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. AÇÃO DE COBRANÇA", por violação do artigo 24, I, da Lei n. 8.847/94 e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar que a ação ordinária de cobrança também é meio processual adequado para a

arrecadação de contribuição sindical rural, determinando-se, por consequência, o retorno dos autos ao Tribunal de origem para novo julgamento.; Processo: AIRR - 3223-46.2012.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NELSON RAMOS FILHO, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): ALG SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Fernanda Albano Tomazi, Agravado(s): TRANSPORTADORA JPN LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 6000-71.2007.5.15.0052 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GILMAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): PEDRO RONALDO MARTORI, Advogada: Maria Cláudia Santana Lima de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10003-60.2012.5.06.0144 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): ABRAÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10027-85.2013.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CELSO RIBEIRO, Advogado: Eder Wagner Gonçalves, Agravado(s): MARCOS ANTONIO MONTEIRO MÓVEIS, Advogado: Vanilla Hulmann De Conti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ARR - 10048-21.2013.5.11.0005 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s) e Recorrido(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO IVAN ROCHA, Advogado: Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela Ré e, no mérito, negar-lhe provimento e, II - conhecer do recurso de revista interposto pelo Autor quanto ao tema "DOENÇA DO TRABALHO - NEXO CONCAUSAL - INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DA ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA", por violação do art. 21, I, da Lei n. 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o Autor faz jus à indenização substitutiva da estabilidade acidentária, conforme deferido na sentença.; Processo: AIRR - 10068-26.2014.5.15.0147 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Reinaldo Finocchiaro Filho, Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): RONALDO RODRIGUES DA MOTTA, Advogado: Maurício Fernando dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10100-19.2013.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EATON LTDA., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): LUIS ROBERTO FIGUEIREDO FONSECA, Advogado: Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 10290-92.2014.5.14.0091 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: José Luiz Richetti, Recorrido(s): JADIR SEVERIANO PISSINATI, , Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ação de cobrança de contribuição sindical - representação em audiência" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o entendimento de se encontrar irregular a representação da autora, em audiência, determinar a remessa dos autos ao Juízo de primeiro grau para que retome a regular marcha processual.; Processo: AIRR - 10342-18.2013.5.15.0149 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAMILO APARECIDO JÚLIO, Advogado: Paulo Sérgio Carneiro, Agravado(s): LWART LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Gustavo da Silva Misuraca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10382-84.2013.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ LÚCIO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Fernando Lacerda, Agravado(s): CONDOMINIO VILLA DAS ILHAS, Advogada: Graziela Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10465-54.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente,

Agravante(s): GERALDO TAKECHI AOKI, Advogada: Jamile Abdel Latif, Agravado(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): TEXFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogada: Maria Teresa Ribeiro Feldman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10536-11.2014.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO, Advogado: Alex Lenquist da Rocha, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ELIANA APARECIDA GIGOLOTTI DE MORAES, Advogada: Adriana Corrêa Saker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10544-84.2013.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WARLEY BRUNO NUNES, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10546-67.2013.5.03.0029 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AÇOMAR LTDA., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): JOÃO BATISTA CIRILO E OUTROS, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): W & F INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Leonardo Henrique Quites Teixeira, Agravado(s): SUSTENTA PERFIS METÁLICOS LTDA., Advogado: Leonardo Henrique Quites Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10553-46.2013.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RICARDO DA SILVA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 11120-33.2013.5.15.0134 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SYLVIO ROBERTO BAGGIO, Advogado: Rogério Alessandre de Oliveira Castro, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Élcio José Pantalioni Vigatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 11335-51.2013.5.03.0131 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAGNESITA REFRACTORIOS S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): RAMON SCHNEIDER SILVA DANTAS, Advogada: Maysa Helena Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 11400-88.2008.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MÁRCIO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Aires Alexandre Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 13800-16.2009.5.01.0006 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): KOBE ELIJA VEICULOS LTDA., Advogada: Michelly Ferreira Jácomo da Silva, Agravado(s): PLÍNIO MAURO DE FREITAS TAVARES, Advogada: Vanessa de Novaes Parrilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 18400-68.2014.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): PAULO GUEDES DO NASCIMENTO, Advogado: Germano Soares Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 20041-17.2013.5.04.0124 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Agravado(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: José Victor Soares Borges, Agravado(s): ADALBERTO ORTIZ DE ARAGÃO, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos quanto ao tema "Prescrição. Trabalhador portuário avulso", conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 20059-95.2013.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Enio Roberto Chaves da Silva, Agravado(s): RENATO MOREIRA ROSA, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade,

conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 20167-26.2013.5.04.0752 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALIBEM ALIMENTOS S.A., Advogado: Frederico Vianna Irigoyen, Advogado: Inês Cademartori Costa Barbosa, Agravado(s): ILAINE MARIA ANGST, Advogada: Marisa Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 20505-74.2013.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): POLIPELES CURTUME E MANUFATURA DE PELES LTDA., Advogado: Orlando José Corso, Agravado(s): ROSENI TEREZINHA TIMM, Advogado: Lilian Pagnussat, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 20881-76.2013.5.04.0334 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): META SERVIÇOS EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Gunnar Zibetti Fagundes, Agravado(s): ALINE ROSOLEN DOS SANTOS, Advogado: Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 21189-63.2013.5.04.0221 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVA AGNE, Advogado: Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 26700-68.2012.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SEVERINA GOMES DE ANDRADE, Advogado: Francisco José Araújo Alves, Advogada: Paula Fernanda Diniz, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 27400-49.2012.5.16.0017 da 16a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA CARDOSO, Advogado: Sandro Queiroz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: RR - 39400-84.2009.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): RICARDO VALENTE PECORA, Advogado: Dejour Passerine da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Recorrido(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Advogado: Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Negativa de Prestação Jurisdicional", por ofensa ao artigo 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para novo julgamento, com pronunciamento expreso acerca da questão abordada no remédio processual manejado pelo autor referente às atividades que desempenhava em sua função, segundo a prova produzida nos autos. Resta prejudicada a análise das demais matérias versadas no recurso de revista.; Processo: AIRR - 40400-87.2009.5.01.0034 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOUBERTO SOARES DA SILVA, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 44700-54.2009.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS BANGU LTDA., Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): RICARDO CARLOS JOSÉ CARRERA BANDERA E OUTRO, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): LEANDRO CARDOSO BEZERRA, Advogado: André Andrade Viz, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Gonçalo Veronese Moniz Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 46600-89.2009.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): JOSE CARLOS LOPES, Advogado: Rosário Antônio Senger Corato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,

dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 48600-14.2009.5.15.0125 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ROBERTO ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Artidi Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 51400-45.2009.5.02.0038 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UIARA TATIAN ALEXANDRE LOPES, Advogado: Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto.; Processo: AIRR - 51500-77.2008.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TRANSPORTES FUTURO LTDA., Advogado: Aline Loureiro Miranda, Agravado(s): OTACILIO MOREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Advogado: Marcelo Reis Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 53900-41.2014.5.13.0026 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROGERIO CARLOS PESSOA LIMA, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Luiz Monteiro Varas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 56700-42.2009.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): MARIA MADALENA TAVARES, Advogado: Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 65800-40.2007.5.01.0401 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): BRASFELS S.A., Advogado: Soraia Ghassan Saleh, Recorrido(s): LUCIANO DOS SANTOS LEAL, Advogado: Wagner Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por dano moral - valor arbitrado", por violação ao artigo 5º, V, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da condenação relativa ao dano moral para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Custas pela reclamada no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), calculadas sobre o valor provisório ora atribuído à condenação, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

; Processo: AIRR - 68500-47.2009.5.02.0059 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADEMIR GARGANO, Advogado: André Koshiro Saito, Agravado(s): CARBRÁS S.A. ACESSÓRIOS E PEÇAS, Advogado: Eduardo Pena de Moura França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 73400-09.2005.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): JULIO CÉSAR PEREIRA FERNANDES, Advogado: Israel dos Santos, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Elizete Teixeira Pinto, Agravado(s): JOÃO BASTISTA DE CARVALHO, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-

lhe provimento.; Processo: AIRR - 74700-81.2008.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INSTITUTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA LTDA., Advogado: Vitor Hugo Lopes da Silva, Advogado: Maricel Araujo Moraes Junior, Agravado(s): ANA PAULA DE ALMEIDA BERNARDINO, Advogado: Stéfano Egmont Baltz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 86100-47.2009.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): ODAIR GIACOMINI, Advogado: Joaquim Leal Gomes Sobrinho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, X da CF/88 e violação ao art. 186 do Código Civil, quanto ao tema "compensação por dano moral" e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Ré da condenação ao pagamento de compensação por dano moral. O valor arbitrado à condenação fica reduzido para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que importa em custas de R\$ 100,00 (cem reais).; Processo: AIRR - 90100-12.2008.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Daniele Corrêa Santa Catarina, Agravado(s): VIX LOGISTICA S/A, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Agravado(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Maria Cláudia Barros Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO NORTE DO ESTADO ESPÍRITO SANTO - SINDNORTE, Advogado: Adolfo Honorato Ferreira Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 91200-34.2005.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ CONCEIÇÃO DIAS DE CARVALHO, Advogada: Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 97600-11.2006.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Clebes Cruz do Nascimento, Agravado(s): IGORNETO SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 98500-74.2005.5.01.0034 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SERGIO LUIZ NOVELINO SEQUEIRA, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 106800-57.2009.5.05.0039 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): FABIO JORGE PINA SILVA, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): FIBRACOM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FIBRAS E VIDROS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 110900-93.2009.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NEW SANDS CÂMBIO VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Luiz de Andrade Mendes, Agravado(s): MARIA IZILDA BERNARDES DUARTE SILVA, Advogado: Roberto Malvar Paz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ARR - 111000-61.2009.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCIO ALOIZIO MARAFIOTTI, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Francisco Antonio

de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento do Autor e no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento da Ré e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, III - conhecer do recurso de revista da Ré quanto ao tema "Prescrição", por afronta ao art. 7º, XXIX da CF/88 e contrariedade à OJ 417 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição das pretensões anteriores a 28/08/2004, nestas incluídas as que antecedem a 25/05/2000.; Processo: RR - 112900-26.2008.5.01.0281 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): IVONE RIBEIRO DA SILVA E SOUZA, Advogado: Murilo da Silva Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Anthony Abreu Polasek, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula n. 294 do TST, bem como a afronta o disposto no artigo 7º, VI, da Constituição Federal, violação ao art. 468 da CLT e contrariedade à Súmula n. 372 do TST, relação aos pedidos de incorporação da gratificação de função e diferenças salariais em razão da adoção do plano "piso salarial de mercado", dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Origem para análise do mérito dos temas em questão, na medida em que afastada a prejudicial de mérito. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto ao tema "DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA".; Processo: AIRR - 130485-94.2014.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): HAROLDO GOMES DA SILVA, Advogado: José Leandro Oliveira Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 130900-85.2009.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOSIAS DE JESUS SOARES, Advogado: Dmitri Montanar Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 132000-22.2009.5.01.0025 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): BRUNO REYNALDO DE ABREU, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 135200-52.1993.5.15.0140 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Ouwins Gavioli, Agravado(s): AMÉLIA ALBANO MANTOVANI, Advogada: Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): ROSÂNGELA MANTOVANI, Advogado: Antônio Carlos Nobre Lacerda, Agravado(s): ESPÓLIO de GICELIA MACHADO JESUS, , Agravado(s): JESUS E MACHADO LTDA., , Agravado(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 140600-94.2013.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAME, Advogado: Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): SANDIELY CLAUDINO DE PAULA, Advogado: Gerson Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 142500-50.2006.5.02.0341 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INDUSTRIAS KAPPAZ S A, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): CRISTINA DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Márcia Regina Marsola Miguel, Agravado(s): ALCIDES DOS SANTOS LISBOA, Advogado: Wanderson Thyego Pereira, Agravado(s): NELSON KAPPAZ E OUTRO, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária

subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 147900-39.2006.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA VIRGINIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Cristiano Reis Cortezia, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 154000-89.2009.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ DOS REIS DIAS, Advogado: Jorge Luiz de Queiroz Laurindo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. ; Processo: AIRR - 154200-88.2008.5.01.0241 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALEXANDRE MOUTA TEIXEIRA, Advogado: Milton de Souza Júnior, Agravado(s): MONAN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Olegário de Araújo França Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 166300-75.2009.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): F. O. BELLINI & CIA LTDA., Advogado: Leandro Rogério Scuziatto, Agravado(s): ISRAEL HEDRON BIT, Advogado: Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 167600-66.1995.5.01.0261 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): WILSON FAUSTO DE MELLO, Advogado: Everardo Elysio de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Ângelo Márcio Leitão Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 168000-33.2012.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): POSTO MONTE BELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogada: Larissa Brandão Teixeira, Agravado(s): TIAGO MIKAEL RODRIGUES BEZERRA, Advogado: José Rodrigo Barboza Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 168200-52.2008.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VITOR SABINO RIBEIRO, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SPARROWS BSM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Paulo Alberto Antunes de Figueiredo, Advogado: André Luiz Costa de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 169800-82.2004.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAURO CABRAL PINTO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB, Advogado: Luiz Fernando Basto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 171300-92.2004.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELISABETE CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Tarcísio Alves Rodrigues Pereira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 177600-63.2004.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LILA DE MAGALHÃES OZÓRIO, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Érica Souza Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 186100-81.2008.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC, Advogado: Celso Lorena de Mello, Agravado(s): MARIA APARECIDA PACHECO DIAS, Advogada: Vera Lúcia Soares Moreira, Agravado(s): SECURE MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 190700-26.2007.5.01.0521 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA TEREZINHA

PEREIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 192600-39.2006.5.01.0243 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PATRICIA SOUZA GOMES, Advogado: Luciano Macedo Guedes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 192800-60.2007.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INDÚSTRIA DE FELTROS SANTA FÉ S.A., Advogado: João Luiz Lopes, Agravado(s): LUCIANA DA SILVA HILÁRIO DE SOUSA, Advogada: Lucineide Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 210162-94.2013.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSENILTA DA SILVA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Waleska Maria Dantas Rodrigues de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 210210-63.2012.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): I. M. COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogada: Juliana Luz de Aquino, Agravado(s): FRANCISCA RONICLOEIDE DE OLIVEIRA GOMES, Advogada: Clarissa de Lourdes Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 210219-18.2013.5.21.0004 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ MISAEL DE MEDEIROS - ME, Advogado: Hindenberg Fernandes Dutra, Agravado(s): JOANA MORAIS DA SILVA, Advogado: Humberto de Meiroz Grilo Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 266900-92.2009.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDITORA RIO S.A. E OUTRAS, Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Agravante(s): JVCO PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Cássia Cristiane Ono Takada, Agravante(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A. E OUTRA, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): CARANGOLA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogada: Priscila Maria Carvas Monteiro de Sá Duate, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA FIORENTINI SILVA, Advogado: Wladimir de Oliveira Durães, Agravado(s): BOA VISTA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Neuza Maria Lamy Rosário, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogada: Cristiane Cantu, Agravado(s): MARINA DO CABO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Mário de Leão Bensadon, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 1000199-89.2012.5.02.0232 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): ERASMO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Gilson Luiz da Rocha, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogada: Patrícia Garcia Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1000361-85.2013.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): S B F COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Advogado: Tatiane Silva Souza, Agravado(s): ANTÔNIA JÚLIA PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Charlemagne Gerard Fontinati, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai

assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Emmanoel Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho
Secretário da Quinta Turma